

**FR.2022.0685**

Belo Horizonte, 03 de maio de 2022

**Ao**  
**COMITÊ INTERFEDERATIVO – CIF**  
**A/C: ILMO. SR. EDUARDO FORTUNATO BIM**  
**PRESIDENTE DO IBAMA**  
PRESIDENTE DO COMITÊ INTERFEDERATIVO

**À**  
**CÂMARA TÉCNICA DE ECONOMIA E INOVAÇÃO – CTEI**  
**A/C: ILMO. SR. HUGO SANTOS TOFOLI**  
DIRETORIA TÉCNICA DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS  
E DO EMPREENDEDORISMO (ADERES/ES)  
COORDENADOR DA CÂMARA TÉCNICA DE ECONOMIA E INOVAÇÃO  
Av. Nossa Senhora da Penha, 714, Praia do Canto, Vitória/ES. CEP: 29.055-130.

**REF.:** *Atualização de texto e informações presentes na Ficha de Indicadores no Documento de Definição do Programa de Promoção da Inovação (PG15)*

Prezados,

A **FUNDAÇÃO RENOVA** vem, respeitosamente, por seu representante abaixo assinado, formalizar junto à Câmara Técnica de Economia e Inovação (CT-EI) e ao Comitê Interfederativo (CIF) retificação de erro material, bem como atualização textual de algumas das informações presentes na Ficha de Indicadores do Documento de Definição do PG15.

Tais alterações não impactam na fórmula de cálculo, na meta, na periodicidade ou forma de medição do indicador e visam tão somente apresentar as informações de forma mais clara, considerando os pontos de atenção

DS  
AFDA

levantados durante o Ciclo 2 de Auditoria da EY para o Programa (PG015.005, PG015.006 e PG015.007, do Relatório de Acompanhamento do Programa - Ciclo 02, presente no Anexo 1).

Sendo assim:

1. Para o indicador I01 (página 26), no campo "*Fonte e método de medição/coleta do parâmetro*" onde lê-se: "Processos de julgamento e seleção de pesquisas e projetos de inovação / Prestações de contas finais aprovadas pelo Programa" leia-se "Prestação de contas final de cada projeto (técnica e financeira), aprovada pelo Programa".

Comentário da Fundação Renova: só há contabilização e contribuição de cada projeto para o avanço do indicador quando se encerra a execução física do projeto e quando há o financiamento/desembolso total previsto pelo Programa. Assim, deverão ser considerados apenas os documentos produzidos ao final de cada projeto, aqui indicado como evidência o relatório final, desde que devidamente aprovado pela equipe técnica responsável pelo contrato/convênio.

2. Para o indicador I02 (página 27), no campo "*Fonte e método de medição/coleta do parâmetro*" onde lê-se: "Processo de seleção das pesquisas inscritas nos editais fomentados pela Renova + processos de seleção de bolsistas de formação profissional" leia-se "Prestação de contas final de cada projeto (técnica e financeira), que esteja aprovada pelo Programa, com a relação dos tipos de bolsas pagas e bolsistas beneficiários durante todo o período do contrato/convênio".

Comentário da Fundação Renova: da mesma forma que para I01, só há contabilização e contribuição das bolsas para o avanço do indicador quando se encerra a execução física do projeto e quando há o financiamento/desembolso total previsto pelo Programa, neste caso, com enfoque específico para o número de bolsas ofertadas e utilizadas. Assim, deverão ser considerados apenas os documentos produzidos ao final de cada projeto, aqui indicado como evidência o relatório final, com a relação das bolsas aportadas ao longo do projeto e respectivos beneficiários.

DS  
AFDA

3. Para o indicador I03, no campo “*Frequência de medição*” onde lê-se “bianual”, leia-se “bienal – uma vez a cada dois anos”.

Além disso, no campo “*Fonte e método de medição/coleta do parâmetro*”, onde lê-se “Base de dados financeiros do programa/Planos de Trabalho aprovados”, leia-se “Relação dos pagamentos dos bolsistas durante o todo projeto” (relatório financeiro final) para contabilização do valor aportado às bolsas e “Prestação de contas final de cada projeto (técnica e financeira), aprovada pelo Programa” para contabilização do valor total aportado no projeto.

Comentário da Fundação Renova: Considerando que o cálculo do indicador se baseia no valor total desembolsado, tanto para os projetos quanto para as bolsas, só faz sentido medir este indicador em frequência maior do que os indicadores que o alimentam (que são anuais). Além disso, sobre a base de dado que alimenta o indicador, entende-se que informações prestadas para os indicadores I01 e I02 apoiarão na contabilização do indicador, mas aqui com enfoque na execução financeira.

Abaixo estão apresentadas as fichas atualizadas para registro.

Sendo o que cumpria para o momento, mantemo-nos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Renovando nossos protestos de estima e consideração, subscrevemos a presente.

Atenciosamente,

DocuSigned by:  
*Andrea Furtado de Almeida*  
1C36889DB57C4C2...

**FUNDAÇÃO RENOVA**

**P/ ANA CRISTINA DE ALVARENGA LAGE**  
COORDENADORA DE PROGRAMAS SOCIOECONÔMICOS

## Ficha dos Indicadores

### I01 – Número de projetos de pesquisa e inovação financiados pelo programa

Tipo	Resultados esperados		
Efetividade	Garantir a realização de projetos de pesquisa e inovação que colaborem para a geração de conhecimento relacionado à recuperação		
Unidade	Polaridade	Período associado	Valor meta
Número	Maior melhor	Cumulativo	40
Frequência de medição	Data início medição	Data fim medição	
Anual	Dez/20	Dez/25	
Fórmula de cálculo			

*I01 = Número total de projetos de pesquisa e inovação financiados pelo programa*

#### Número de projetos de pesquisa e inovação financiados pelo programa

Definição	Número total de projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação financiados pelo Programa de Promoção da Inovação
Fonte e método de medição/coleta do parâmetro	Prestação de contas final de cada projeto (técnica e financeira), aprovada pelo Programa

### I02 – Número de bolsas de formação educacional/profissional financiadas

Tipo	Resultados esperados		
Eficácia	Financiamento de bolsas para desenvolvimento de habilidades técnicas e profissionais que auxiliem pesquisadores e empreendedores no desenvolvimento de soluções e pesquisas com potencial de aplicação na recuperação socioeconômica e socioambiental		
Unidade	Polaridade	Período associado	Valor meta
Número	Maior melhor	Cumulativo	220
Frequência de medição	Data início medição	Data fim medição	
Anual	Mar/20	Dez/25	
Fórmula de cálculo			

*I02 = Número total de bolsas de formação educacional e profissional financiadas pelo Programa*

### Número total de bolsas de formação educacional e profissional financiadas pelo Programa

Definição	Número de bolsas de iniciação científica e nível superior e pós-graduação fornecidas para projetos de Pesquisa e Inovação + número de bolsas de capacitação fornecidas para formação profissional
Fonte e método de medição/coleta do parâmetro	Prestação de contas final (técnica e financeira) de cada projeto, que esteja aprovada pelo Programa, com a relação dos tipos de bolsas pagas e bolsistas beneficiários durante todo o período do contrato/convênio

### I03 – Índice de recurso aportado na formação educacional

Tipo	Resultados esperados		
Efetividade	Garantir a alocação de uma porcentagem mínima de recursos destinados a projetos de pesquisa e inovação para a formação educacional em temáticas correlatas à recuperação		
Unidade	Polaridade	Período associado	Valor meta
Porcentagem	N/A	Cumulativo	30%
Frequência de medição	Data início medição	Data fim medição	
Uma vez a cada dois anos	Dez/18	Dez/25	
Fórmula de cálculo			

$$I3 = \frac{\text{valor total utilizado para pagamento de bolsas dos projetos de pesquisa}}{\text{valor total dos projetos de pesquisa financiados pelo Programa}} \times 100$$

### Valor total utilizado para pagamento de bolsas dos projetos de pesquisa

Definição	Total do orçamento de projetos de pesquisa e inovação (base I01) que seja direcionado para pagamento de bolsas de formação educacional (apoio técnico, iniciação científica, nível superior ou pós-graduação)
Fonte e método de medição/coleta do parâmetro	Relação dos pagamentos dos bolsistas durante o todo projeto (relatório financeiro final)

### Valor total dos projetos de pesquisa financiados pelo Programa

Definição	Total do orçamento usado pelo programa para o financiamento de projetos de pesquisa aprovados e selecionados por meio de chamadas públicas, editais, investimento direto e outros instrumentos de fomento à pesquisa e inovação (base I01)
Fonte e método de medição/coleta do parâmetro	Prestação de contas final de cada projeto (técnica e financeira), aprovada pelo Programa

# Auditoria Externa Independente

Programa de Promoção da Inovação (PG015)

Relatório de Acompanhamento do Programa - Ciclo 02

Abril/2022 – Versão 01



Elaborado por:

Proprietário do documento	Descrição do Documento
EY	Relatório de Acompanhamento do Programa contendo os resultados dos procedimentos de auditoria realizados pela EY no Programa de Promoção da Inovação – Ciclo 02.

Controle de Versões do Documento:

Versão	Data	Autor	Descrição das alterações
01	01/04/2022	EY	Emissão do documento.

## Sumário Executivo

Apresentamos neste capítulo inicial do Relatório de Acompanhamento do Programa de Promoção da Inovação – Ciclo 02 um resumo geral referente aos:

- Pontos de auditoria identificados pela EY;
- Itens de Impedimentos (casos aplicáveis) ao processo de auditoria do Programa, dentre os quais a necessidade de definição de premissas e aprovações;
- Recomendações à Fundação Renova (casos aplicáveis) identificadas ao longo do processo de auditoria do Programa.

## Pontos de Auditoria

Na tabela abaixo, são relacionados os pontos de auditoria identificados pela EY em ciclos anteriores, os quais, com base em verificação da EY, foram endereçados pela Fundação Renova, e, conseqüentemente, encerrados.

Pontos de Auditoria Encerrados		
#	Ponto de Auditoria	Período de Encerramento
PG015.003	Não foram identificados registros de respostas aos manifestantes para os protocolos de manifestação □□□-20171116 e □□□-20170705.	Ciclo 02

Os pontos de auditoria identificados, são classificados em termos de criticidade, que pode ser alta, média ou baixa. A classificação da criticidade visa diferenciar os pontos quanto à importância e/ou urgência na sua tratativa e/ou resolução. Os critérios para classificação da criticidade são apresentados na tabela abaixo:

<b>Alta</b>	<p><b>A1</b> - Descumprimento de prazo do TTAC e/ou Deliberação CIF.</p> <p><b>A2</b> - Descumprimento de disposições do TTAC, Deliberações CIF e Notas Técnicas da respectiva Câmara Técnica.</p> <p><b>A3</b> - Não execução integral dos projetos, processos e ações previstos no documento de Definição do Programa aprovado e/ou no TTAC.</p> <p><b>A4</b> - Ausência de medição de indicadores aprovados.</p> <p><b>A5</b> - Medição de indicadores com metodologia diferente da aprovada.</p> <p><b>A6</b> - Ausência de preenchimento de campos-chave ou divergências nos dados preenchidos nas bases de dados do programa que compromete diretamente o finalístico do Programa com impacto relevante.</p> <p><b>A7</b> - Ausência de histórico e rastreabilidade das ações, transações, eventos do programa (bases de dados).</p> <p><b>A8</b> - Ausência e/ou divergência de documentação suporte que compromete diretamente o finalístico do Programa com impacto relevante.</p>
<b>Média</b>	<p><b>M1</b> - Ausência de registro de resposta para manifestações com status “Respondida” ou “Respondida no Ato”.</p> <p><b>M2</b> - Compromete o finalístico do Programa, mas não está sob a responsabilidade da Fundação Renova.</p> <p><b>M3</b> - Ausência de preenchimento de campos-chave ou divergências nos dados preenchidos nas bases de dados do programa que pode comprometer o finalístico, ou compromete parcialmente o finalístico do Programa.</p> <p><b>M4</b> - Execução parcial dos projetos ou processos previstos no documento de Definição do Programa aprovado.</p> <p><b>M5</b> - Ausência e/ou divergência de documentação suporte que pode comprometer o finalístico, ou compromete parcialmente o finalístico do Programa.</p>
<b>Baixa</b>	<p><b>B1</b> - Impacto restrito nos processos internos da Fundação Renova.</p> <p><b>B2</b> - Descumprimento de prazo interno (ex.: cronogramas ou planos de ação definidos pela própria Fundação Renova).</p> <p><b>B3</b> - Ausência de preenchimento de campos-chave ou divergências nos dados preenchidos nas bases de dados do programa, que não compromete o finalístico do Programa.</p> <p><b>B4</b> - Ausência e/ou divergência de documentação suporte que não compromete o finalístico.</p>

Na tabela abaixo, apresentamos um resumo dos **07** pontos de auditoria do Programa de Promoção da Inovação (PG015), que foram identificados neste ciclo de auditoria ou que foram identificados nos ciclos anteriores, porém, permanecem sem resolução:

Pontos de Auditoria identificados no ciclo atual						
#	Criticidade do Ponto	Classificação da Criticidade	Ponto de Auditoria	Período de identificação	Responsável pelo Plano de Ação <sup>1</sup>	Prazo do Plano de Ação <sup>1</sup>
PG015.004	Alta	A2	Ausência de evidências de encaminhamento, pela Fundação Renova, solicitando a aprovação do Comitê Interfederativo para realização de gastos compensatórios, que ultrapassou em R\$ 452.988,73 o valor previsto no documento de Definição do Programa (maio/2021), referente ao projeto de “Monitoramento da Estação de Tratamento Natural na calha do rio Gualaxo do Norte”, conforme disposto na Deliberação CIF nº 248, emitida em 17 de dezembro de 2018.	Ciclo 02	Não se aplica	Não informado
PG015.005	Alta	A4	Ausência de evidências de medição do indicador “I01 – Número de projetos de pesquisa e inovação financiados pelo Programa” para o ano de 2021, em atendimento à frequência de medição estabelecida no documento de Definição do Programa (maio/2021).	Ciclo 02	Especialista de Economia e Inovação	1) 06/02/2023 2) 06/05/2022

<sup>1</sup> Informações disponibilizadas pela Fundação Renova em 31 de março de 2022, em resposta aos pontos de auditoria identificados pela EY.

**Pontos de Auditoria identificados no ciclo atual**

#	Criticidade do Ponto	Classificação da Criticidade	Ponto de Auditoria	Período de identificação	Responsável pelo Plano de Ação <sup>1</sup>	Prazo do Plano de Ação <sup>1</sup>
PG015.006	Alta	A4	Ausência de evidências de medição do indicador "I02 – Número de bolsas de formação educacional e profissional financiadas" para o ano de 2021, em atendimento à frequência de medição estabelecida no documento de Definição do Programa (maio/2021).	Ciclo 02	Especialista de Economia e Inovação	1) 06/02/2023 2) 06/05/2022
PG015.007	Alta	A4	Ausência de evidências de medição do indicador "I03 – Índice de recurso destinado a pesquisas aportado na formação de pessoas" para os anos de 2018, 2019 e 2021, em atendimento à frequência de medição estabelecida no documento de Definição do Programa (maio/2021).	Ciclo 02	Especialista de Economia e Inovação	06/05/2022
PG015.008	Alta	A5	O recálculo do indicador "I03 – Índice de recurso destinado a pesquisas aportado na formação de pessoas", referente a dezembro de 2020, apresenta o percentual de 13,77%, divergente ao valor de 13,5% reportado pela Fundação Renova no Relatório Anual de Atividades (janeiro/2022)	Ciclo 02	Especialista de Economia e Inovação	06/02/2023
PG015.001	Baixa	B1	Não foram disponibilizadas evidências para demonstrar o início do projeto de fornecimento de bolsas de estudos relacionadas à recuperação das áreas atingidas em parceria com o Instituto Terra, em outubro de 2017, no âmbito do PG015, conforme reportado pela Fundação Renova no tópico "Marcos do Programa" do Relatório Mensal de Atividades de abril de 2019	Ciclo 01	Especialista de Economia e Inovação	13/05/2022
PG015.002	Baixa	B1	Não foram disponibilizadas evidências que demonstrem o encerramento do projeto em junho de 2019, conforme reportado pela Fundação Renova no Relatório Mensal de Atividades de julho de 2019.	Ciclo 01	Especialista de Economia e Inovação	13/05/2022

## Impedimentos ao Processo da Auditoria

Durante a execução dos procedimentos propostos no documento denominado Procedimentos de Asseguração Individual (PAI), que foi previamente encaminhado à Fundação Renova, ao CIF e à Câmara Técnica de Economia e Inovação (CT-EI), em 10 de novembro de 2021, e ao longo da fase de entendimento do Programa realizada pela EY, foi identificado pela auditoria o seguinte impedimento:

- Necessidade de definição/formalização pelo CIF referente à aprovação ou não dos dispêndios alocados pela Fundação Renova em Programas compensatórios que possuem Documento de Definição aprovado, mas não possuem deliberação específica sobre a aprovação do gasto. No caso do PG015, os projetos realizados junto à UNIVALE e ao SENAI-ES possuem orçamento aprovado no documento de Definição do Programa (maio/2021).

## Recomendações

A partir dos procedimentos realizados, a EY identificou inconsistências na execução dos projetos e processos executados no âmbito do PG015 pela Fundação Renova. Desta forma, a EY recomenda que:

- A Fundação Renova preze pela tempestividade na execução dos projetos previstos no âmbito do PG015, realizando as atividades pertinentes a ela e acompanhando as atividades sob responsabilidade dos fornecedores e parceiros, buscando mais proativamente o retorno das empresas e instituições contratadas, inclusive contando com o apoio da CT-EI.
- A Fundação Renova solicite às empresas contratadas por ela a emissão de documentação contendo informações completas de data (dia, mês e ano) e assinatura dos responsáveis.
- A Fundação Renova envie os projetos a serem executados no âmbito do PG015 à CT-EI em tempo hábil para avaliação, de modo que a execução dos mesmos ocorra no prazo previsto no documento de Definição do Programa (maio/2021).
- A CT-EI forneça retorno tempestivo aos projetos apresentados pela Fundação Renova no âmbito do PG015, os quais estão dependendo de aprovação para início de sua execução, impactando assim o cronograma de execução apresentado no documento de Definição do Programa (maio/2021).
- A Fundação Renova atualize o cronograma dos projetos que compõem o documento de Definição do Programa (maio/2021) e submeta o mesmo para validação da CT-EI e CIF para que o cronograma possa refletir as novas datas previstas para execução dos projetos.
- As manifestações direcionadas ao Programa sejam respondidas conforme o prazo de 20 dias estabelecido na Deliberação CIF nº 105.
- A Fundação Renova defina uma única fonte de informação para cálculo dos indicadores, para não gerar divergência de informações entre os valores apresentados, e, conseqüentemente, afetar o resultado do indicador.

Vale ressaltar que todos os pontos constantes neste relatório foram previamente discutidos com a Fundação Renova e os comentários e considerações estão apresentados ao final de cada um dos procedimentos executados pela EY constantes nesse documento.

## Índice

1.	Introdução .....	10
1.1.	Limitações e Premissas .....	10
1.2.	Objetivo .....	10
1.3.	Glossário de Termos e Siglas.....	11
1.4.	Documentos de Referência.....	11
2.	Detalhamento dos Procedimentos .....	12
3.	Resultados dos Procedimentos.....	15
3.1.	Verificação de evidências da realização de ações, financiadas pela Fundação Renova, no âmbito da Chamada Pública 09/2018 no estado de Minas Gerais, conforme disposto no documento de Definição do Programa (maio/2021).....	15
3.2.	Verificação de evidências da realização de ações, financiadas pela Fundação Renova, no âmbito da Chamada Pública 09/2018 no estado do Espírito Santo, conforme disposto no documento de Definição do Programa (maio/2021).....	18
3.3.	Verificação de evidências da formalização de parceria entre a Fundação Renova e a FAPEMIG para condução da Chamada Pública de Agroecologia e Produção Orgânica no estado de Minas Gerais, de acordo com o documento de Definição do Programa (maio/2021) .....	20
3.4.	Verificação de evidências da formalização de parceria entre a Fundação Renova e a FAPES para condução da Chamada Pública de Agroecologia e Produção Orgânica no estado do Espírito Santo, de acordo com o documento de Definição do Programa (maio/2021) .....	21
3.5.	Verificação de evidências da realização de ações no âmbito da parceria entre a Fundação Renova e a UNIVALE, prevista no documento de Definição do Programa (maio/2021) .....	22
3.6.	Verificação de evidências da apresentação, pela Fundação Renova, de projetos relacionados à realização de novos editais de pesquisa/ inovação e de investimentos diretos em pesquisas com foco em inovação, conforme previsto no eixo Inovação para a Reparação do documento de Definição do Programa (maio/2021)..	23
3.7.	Verificação de evidências da realização de ações no âmbito da parceria entre a Fundação Renova e o SENAI-ES, de acordo com o documento de Definição do Programa (maio/2021).....	25
3.8.	Verificação de evidências da atuação da Fundação Renova no projeto de monitoramento da Estação de Tratamento Natural na calha do rio Gualaxo do Norte, cujo desenvolvimento foi executado no âmbito da parceria junto ao SENAI-ES, prevista no documento de Definição do Programa (maio/2021) .....	31
3.9.	Verificação de evidências da realização de ações relacionadas ao projeto Hub de Inovação do eixo Ambientes de Negócios, conforme estabelecido no documento de Definição do Programa (maio/2021) .....	33
3.10.	Verificação de evidências da apresentação, pela Fundação Renova, do projeto Empreende Rio Doce, previsto no eixo Ambientes de Negócios do documento de Definição do Programa (maio/2021), para avaliação e aprovação da CT-EI.....	33
3.11.	Verificação de evidências do planejamento e da execução de ações no âmbito do eixo Fortalecimento de Capital Humano, conforme estabelecido no documento de Definição do Programa (maio/2021).....	34
3.12.	Verificação da existência de tratativas às manifestações registradas no sistema SGS e direcionadas ao PG015.....	35
3.13.	Verificação de evidências do tratamento, pela Fundação Renova, dos pontos de auditoria identificados pela EY no Relatório de Apresentação dos resultados da avaliação das ações reportadas pela Fundação Renova no âmbito do PG015.....	36
4.	Considerações sobre indicadores .....	40
4.1.	Verificação de resultados do indicador I01, reportados pela Fundação Renova em relatórios periódicos de atividades do Programa.....	40

4.2. Verificação de resultados do indicador I02, reportados pela Fundação Renova em relatórios periódicos de atividades do Programa.....	41
4.3. Verificação de resultados do indicador I03, reportados pela Fundação Renova em relatórios periódicos de atividades do Programa.....	42
4.4. Verificação de resultados do indicador I04, reportados pela Fundação Renova em relatórios periódicos de atividades do Programa.....	44
4.5. Verificação de resultados do indicador I05, reportados pela Fundação Renova em relatórios periódicos de atividades do Programa.....	44
5. Anexos .....	45
I. Anexo 1 – Tabela referente ao Procedimento 3.1.2 .....	45
II. Anexo 2 – Tabela referente ao Procedimento 3.2.2 .....	47

# 1. Introdução

## 1.1. Limitações e Premissas

Ressalta-se que a EY foi contratada com o objetivo de aplicar procedimentos de asseguarção razoável no âmbito do Termo de Transação de Ajustamento de Conduta (TTAC), firmado no dia 02 de março de 2016, seja para fins de Auditoria de Programas, Auditoria de Dispendios, e outras relacionadas ao objeto de Auditoria descrito no TTAC.

Este documento foi criado com finalidade específica e para uso em fórum restrito, não devendo ser utilizado para qualquer outro fim ou distribuído a terceiros que não tenham assumido a responsabilidade pela suficiência das informações neste contidas, ou que não tenham concordado com os procedimentos descritos no Procedimento Operacional Padrão (POP), referente ao trabalho da Asseguarção Finalística dos Programas previsto no TTAC e no Termo de Ajustamento de Conduta (TAC Governança).

Os procedimentos de asseguarção razoável aplicados consideraram as premissas estabelecidas no POP, documento este aprovado pelo Comitê Interfederativo (CIF) em 24 de novembro de 2016 através da Deliberação CIF nº 38. Em abril de 2021, foi emitido pela EY através do ofício 17/2021/EY direcionado ao CIF, uma nova versão do documento, incluindo questões relacionadas a avaliação de Programas, Prestação de Contas Anual do Gerenciador CIF e outros aspectos relevantes.

Para elaboração deste documento foram consideradas limitações existentes e premissas previamente acordadas. O uso deste documento para outros fins, ou a sua leitura por pessoas que não detenham o conhecimento do contexto do trabalho pode resultar na interpretação equivocada dos fatos e eventualmente na adoção de medidas que venham a ser consideradas inadequadas.

Este documento considerou as informações que nos foram disponibilizadas durante o projeto, podendo haver outras informações que não chegaram ao nosso conhecimento e que eventualmente poderiam vir a alterar o resultado final do trabalho. Caso novas informações sejam disponibilizadas ou novas diretrizes para realização do trabalho sejam aprovadas, as informações contidas neste documento poderão vir a ser alteradas, a qualquer momento, sem aviso prévio ou necessidade de consentimento das partes envolvidas.

Os procedimentos aplicados estão de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria para asseguarção, através da Norma Brasileira de Contabilidade de Trabalho de Asseguarção Diferente de Auditoria e Revisão (NBC TO 3000). O trabalho de auditoria é conduzido de acordo com a NBC TO 3000 emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), que é equivalente a norma internacional ISAE 3000, emitida pela federação internacional de contadores aplicáveis as informações financeiras não históricas. Essas normas requerem o cumprimento de exigências éticas, incluindo requisitos de independência.

Na eventualidade da realização de procedimentos de auditoria, conforme normas específicas aplicáveis a estes no Brasil (NBC TAs ou NBC TRs), outros assuntos poderiam ter vindo ao nosso conhecimento, os quais teriam sido relatados neste relatório.

Em nenhuma hipótese as informações contidas neste documento devem ser utilizadas para embasar conclusões definitivas, bem como para litígio, discussões jurídicas ou qualquer outro fim diferente do seu propósito estabelecido no escopo do trabalho acordado.

A divulgação das informações contidas neste documento para uso externo ou para terceiros somente poderá ser realizada desde que a sua publicação englobe a integralidade das informações contidas neste relatório, e somente após a emissão da versão final do documento pela EY, sendo vedada a sua distribuição parcial.

## 1.2. Objetivo

O objetivo deste documento é apresentar os resultados obtidos na execução dos procedimentos de asseguarção, definidos previamente pela EY, e apresentados à Câmara Técnica de Economia e Inovação (CT-EI), ao CIF e à Fundação Renova através do documento denominado Procedimentos de Asseguarção Individual (PAI) do Programa de Promoção da Inovação (PG015), emitido na data de 10 de novembro de 2021.

### 1.3. Glossário de Termos e Siglas

- **ACORDO ou TTAC:** Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta;
- **BMM:** Boletim Mensal de Medição;
- **CIF:** Comitê Interfederativo;
- **CT-EI:** Câmara Técnica de Economia e Inovação;
- **DIO/ES:** Diário Oficial do Espírito Santo;
- **ETN:** Estação de Tratamento Natural;
- **EY:** Ernst & Young;
- **FAPEMIG:** Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais;
- **FAPES:** Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo;
- **ICT:** Instituição Científica e Tecnológica;
- **PAI:** Procedimentos de Asseguração Individual;
- **POP:** Procedimento Operacional Padrão;
- **SEI:** Sistema Eletrônico de Informações;
- **SENAI-ES:** Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial do Espírito Santo;
- **SGS:** Sistema de Gestão de *Stakeholders*;
- **TAC:** Termo Aditivo ao Convênio;
- **TAC Governança:** Termo de Ajustamento de Conduta;
- **TRL:** *Technology Readiness Level*, ou Nível de Maturidade Tecnológica;
- **UFES:** Universidade Federal do Espírito Santo;
- **UFMG:** Universidade Federal de Minas Gerais;
- **UFOP:** Universidade Federal de Ouro Preto;
- **UFV:** Universidade Federal de Viçosa;
- **UHE:** Usina Hidrelétrica;
- **UNIVALE:** Universidade Vale do Rio Doce; e,
- **UST:** Uso Sustentável da Terra.

### 1.4. Documentos de Referência

- Deliberações e demais documentos emitidos pelo CIF relacionados ao Programa;
- Norma de Trabalho de Asseguração Diferente de Auditoria e Revisão (NBC TO 3000);
- Notas Técnicas e demais documentos relacionados ao Programa emitidos pela CT-EI;
- POP;
- PAI;
- TTAC; e,
- TAC Governança.

## 2. Detalhamento dos Procedimentos

O PG015 é executado pela Fundação Renova em atendimento ao disposto nas cláusulas 113 a 115 do TTAC, assinado em 02 de março de 2016. De acordo com o documento de Definição do Programa, versão de maio de 2021, aprovado pelo CIF através da Deliberação nº 507, de 16 de junho de 2021, o Programa tem como objetivo:

Fomentar e financiar a produção de conhecimento relacionado à recuperação socioeconômica e socioambiental das áreas impactadas pelo rompimento, por meio da criação e fortalecimento de linhas de pesquisa de tecnologias aplicadas, fortalecimento de capital humano e internalização das tecnologias geradas para o processo de reparação (Definição do Programa, 2021, p. 7).

O documento de Definição do Programa (maio/2021) prevê a execução das atividades do PG015 através de três eixos estratégicos:

- Inovação para a Reparação;
- Ambientes de Negócios; e,
- Fortalecimento de Capital Humano.

A partir de entendimento realizado junto à Fundação Renova neste ciclo de auditoria, foi identificado que estão sendo realizadas atividades no âmbito dos eixos estratégicos Inovação para a Reparação e Ambientes de Negócios, constantes no documento de Definição do Programa (maio/2021), enquanto o eixo estratégico Fortalecimento de Capital Humano encontra-se em fase incipiente.

Em relação às ações já executadas pela Fundação Renova, no primeiro ciclo de auditoria do Programa, a EY verificou que a Fundação Renova apresentou à CT-EI e ao CIF, em 28 de março de 2018, o estudo de viabilidade técnica, econômica e comercial da implementação de um selo de qualidade para produtos que tenham como insumos os resíduos e rejeitos derivados do processo de mineração, conforme estabelecido pelo CIF por meio das deliberações nºs 31, 100 e 126, emitidas em 25 de outubro de 2016, 23 de agosto de 2017 e 20 de novembro de 2017, respectivamente. É válido ressaltar que não foram identificadas evidências de aprovação, respostas ou questionamentos realizados pela CT-EI e/ou CIF para a Fundação Renova, acerca deste tema, à época.

Outrossim, no primeiro ciclo de auditoria do Programa, a EY verificou a realização de mapeamento de tecnologias das Universidades Federais de Minas Gerais (UFMG), Ouro Preto (UFOP) e Viçosa (UFV), com o objetivo de encontrar vocações tecnológicas dessas instituições capazes de gerar um impacto econômico regional em uma perspectiva de longo prazo, conforme previsto no documento de Definição do Programa (maio/2021). A partir das evidências apresentadas à época, foi identificada a elaboração do “Relatório Final: Projeto de Mapeamento Tecnológico” pela empresa contratada pela Fundação Renova para a execução do projeto. Ressalta-se que a EY não identificou a data de emissão do documento, todavia, por meio do termo de encerramento contratual disponibilizado, foi verificado que o término do contrato firmado entre a Fundação Renova e a empresa responsável pelo mapeamento de tecnologias desenvolvidas pela UFMG, UFOP e UFV ocorreu em 30 de outubro de 2018.

Dessa forma, a avaliação da EY neste ciclo de auditoria consistiu em verificar as atividades e ações, realizadas no período compreendido entre novembro de 2015 e dezembro de 2021, no âmbito dos três eixos previstos no PG015, executadas pela Fundação Renova, em relação ao TTAC, às Deliberações, às Notas Técnicas emitidas pela CT-EI, e ao documento de Definição do Programa (maio/2021) aprovado.

Ademais, foram objeto de avaliação pela EY, neste ciclo, os três pontos de auditoria expostos no Relatório de Apresentação dos resultados da avaliação das ações reportadas pela Fundação Renova no âmbito do PG015, emitido pela EY em julho de 2020.

A partir destes documentos e da realização de entendimento do Programa junto à Fundação Renova, a EY elaborou um plano de auditoria denominado PAI, que foi previamente encaminhado à Fundação Renova, ao CIF e à CT-EI, em 10 de novembro de 2021. Conforme estabelecido nesse documento, a avaliação realizada pela EY consistiu na execução de 13 procedimentos, apresentados a seguir.

Tabela 1 - Procedimentos realizados pela EY

Nº	Descrição do Procedimento
1	Verificação de evidências da realização de ações, financiadas pela Fundação Renova, no âmbito da Chamada Pública 09/2018 no estado de Minas Gerais, conforme disposto no documento de Definição do Programa (maio/2021)
2	Verificação de evidências da realização de ações, financiadas pela Fundação Renova, no âmbito da Chamada Pública 09/2018 no estado do Espírito Santo, conforme disposto no documento de Definição do Programa (maio/2021)
3	Verificação de evidências da formalização de parceria entre a Fundação Renova e a FAPEMIG para condução da Chamada Pública de Agroecologia e Produção Orgânica no estado de Minas Gerais, de acordo com o documento de Definição do Programa (maio/2021)
4	Verificação de evidências da formalização de parceria entre a Fundação Renova e a FAPES para condução da Chamada Pública de Agroecologia e Produção Orgânica no estado do Espírito Santo, de acordo com o documento de Definição do Programa (maio/2021)
5	Verificação de evidências da realização de ações no âmbito da parceria entre a Fundação Renova e a UNIVALE, prevista no documento de Definição do Programa (maio/2021)
6	Verificação de evidências da apresentação, pela Fundação Renova, de projetos relacionados à realização de novos editais de pesquisa/inação e de investimentos diretos em pesquisas com foco em inovação, conforme previsto no eixo Inovação para a Reparação do documento de Definição do Programa (maio/2021)
7	Verificação de evidências da realização de ações no âmbito da parceria entre a Fundação Renova e o SENAI-ES, de acordo com o documento de Definição do Programa (maio/2021)
8	Verificação de evidências da atuação da Fundação Renova no projeto de monitoramento da Estação de Tratamento Natural na calha do rio Gualaxo do Norte, cujo desenvolvimento foi executado no âmbito da parceria junto ao SENAI-ES, prevista no documento de Definição do Programa (maio/2021)
9	Verificação de evidências da realização de ações relacionadas ao projeto Hub de Inovação do eixo Ambientes de Negócios, conforme estabelecido no documento de Definição do Programa (maio/2021)
10	Verificação de evidências da apresentação, pela Fundação Renova, do projeto Empreende Rio Doce, previsto no eixo Ambientes de Negócios do documento de Definição do Programa (maio/2021), para avaliação e aprovação da CT-EI
11	Verificação de evidências do planejamento e da execução de ações no âmbito do eixo Fortalecimento de Capital Humano, conforme estabelecido no documento de Definição do Programa (maio/2021)
12	Verificação da existência de tratativas às manifestações registradas no sistema SGS e direcionadas ao PG015
13	Verificação de evidências do tratamento, pela Fundação Renova, dos pontos de auditoria identificados pela EY no Relatório de Apresentação dos resultados da avaliação das ações reportadas pela Fundação Renova no âmbito do PG015

Adicionalmente, a EY realizou avaliação dos indicadores apresentados no documento de Definição do Programa (maio/2021) aprovado, conforme exposto na Tabela 2, com o intuito de verificar a sua aplicação na avaliação de resultados do PG015.

Tabela 2 - Procedimentos realizados pela EY para auditoria dos indicadores

Indicador	Descrição do Procedimento
I01	Verificação de resultados do indicador I01, reportados pela Fundação Renova em relatórios periódicos de atividades do Programa
I02	Verificação de resultados do indicador I02, reportados pela Fundação Renova em relatórios periódicos de atividades do Programa
I03	Verificação de resultados do indicador I03, reportados pela Fundação Renova em relatórios periódicos de atividades do Programa
I04	Verificação de resultados do indicador I04, reportados pela Fundação Renova em relatórios periódicos de atividades do Programa
I05	Verificação de resultados do indicador I05, reportados pela Fundação Renova em relatórios periódicos de atividades do Programa

As considerações e limitações à verificação da aferição dos indicadores serão descritas após a apresentação dos resultados dos procedimentos previstos no PAI.

Não foi objeto do escopo de trabalho da EY a realização de procedimentos específicos destinados à verificação da integridade, validade e/ou autenticidade da documentação, e das informações fornecidas pela Fundação Renova. Adicionalmente, a EY não realizou nenhum procedimento com o objetivo de detectar fraudes, sendo que a responsabilidade pela integridade e exatidão das informações disponibilizadas é exclusiva da Fundação Renova.

Os resultados apresentados neste documento se referem somente aos procedimentos aqui descritos e realizados com base nos documentos e informações encaminhados pela Fundação Renova até o fechamento deste relatório. A execução de outros procedimentos ou atualização dos documentos encaminhados podem implicar resultados distintos daqueles demonstrados neste relatório.

Vale ressaltar que a responsabilidade pela definição das diretrizes adotadas para o PG015 não é da EY. O escopo do Programa encontra-se aprovado pelo CIF por meio da Deliberação nº 507.

Vale ressaltar que todos os pontos constantes neste relatório foram previamente discutidos com a Fundação Renova e os comentários e considerações estão apresentados ao final de cada um dos procedimentos executados pela EY constantes neste documento.

### 3. Resultados dos Procedimentos

A partir da execução dos procedimentos detalhados no item anterior, os seguintes resultados foram obtidos pela EY.

#### 3.1. Verificação de evidências da realização de ações, financiadas pela Fundação Renova, no âmbito da Chamada Pública 09/2018 no estado de Minas Gerais, conforme disposto no documento de Definição do Programa (maio/2021)

O documento de Definição do Programa (maio/2021) prevê, no âmbito do eixo estratégico Inovação para a Reparação, a realização de chamada pública de financiamento à pesquisa em parceria com as agências de indução à pesquisa científica dos estados de Minas Gerais e Espírito Santo.

Conforme exposto no Relatório de Apresentação dos resultados da avaliação das ações reportadas pela Fundação Renova no âmbito do PG015, emitido pela EY em julho de 2020, no primeiro ciclo de auditoria do Programa, a Fundação Renova disponibilizou à EY um termo contratual referente ao acordo de cooperação técnica firmado com a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais (FAPEMIG) e a Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo (FAPES), datado de 08 de maio de 2017.

Vale ressaltar que a CT-EI, através da Nota Técnica nº 51/2018, emitida em 19 de fevereiro de 2018, informou que, apesar do acordo entre FAPEMIG, FAPES e Fundação Renova ter sido firmado para o lançamento de chamadas públicas, ocorreram impasses jurídicos relacionados ao processo de repasse de recursos entre os envolvidos que geraram a necessidade da assinatura de convênios complementares. Dessa forma, a Fundação Renova firmou convênio de cooperação técnica e financeira com a FAPEMIG em 22 de junho de 2018, conforme verificado pela EY no primeiro ciclo de auditoria do PG015.

Considerando o convênio firmado entre a FAPEMIG e a Fundação Renova, a EY verificou evidências da realização de ações, financiadas pela Fundação Renova, no âmbito da Chamada Pública 09/2018 no estado de Minas Gerais, a partir da publicação dos resultados da chamada. Os resultados obtidos estão apresentados nos tópicos a seguir.

##### 3.1.1. Verificação de evidências da formalização de parceria entre a Fundação Renova e a FAPEMIG no âmbito da Chamada Pública 09/2018

Foi disponibilizado à EY o 1º Termo Aditivo ao Convênio (TAC) nº 4800011449, celebrado entre a Fundação Renova e a FAPEMIG em 22 de junho de 2018. Por meio do documento, a EY verificou que foi assinado eletronicamente, em março de 2021, um aditivo ao convênio firmado, que tem por objeto estabelecer a cooperação mútua entre os partícipes para apoio financeiro a projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação para recuperação das áreas impactadas pelo rompimento da barragem de Fundão, por meio de chamada específica. Foi observado que o termo aditivo foi firmado para alterar as cláusulas relativas à vigência, aos recursos e à prestação de contas do respectivo convênio.

Diante do exposto, foi possível verificar a formalização de parceria entre a Fundação Renova e a FAPEMIG no âmbito da Chamada Pública 09/2018.

##### 3.1.2. Verificação de evidências da assinatura dos termos de outorga entre a Fundação Renova, a FAPEMIG, as fundações de apoio, e os coordenadores e universidades responsáveis pelos projetos selecionados

Conforme o item I.d da “Cláusula Quarta - Das responsabilidades dos partícipes” do convênio de cooperação técnica e financeira firmado entre Fundação Renova e FAPEMIG, a Fundação de Amparo deve *"Figurar como interveniente no(s) instrumento(s) a ser(em) firmado(s) do(s) projeto(s) de pesquisa, desenvolvimento e inovação proposto(s) por ICT's localizadas no estado de Minas Gerais e selecionado(s) no âmbito da Chamada"*.

Adicionalmente, durante a etapa de entendimento do PG015, a Fundação Renova informou à EY que, para os projetos de pesquisa de Minas Gerais selecionados do âmbito da Chamada Pública 09/2018, a Fundação Renova optou por assinar termos de outorga diretamente com os pesquisadores (Coordenadores), suas respectivas Entidades Executoras (Universidades) e Fundações de Apoio à Pesquisa, tendo a FAPEMIG atuando como interveniente, conforme previsto no convênio. Diante disso, a EY verificou se foram assinados termos de outorga para os projetos de pesquisa de Minas Gerais.

É importante destacar que foi verificado pela EY, no primeiro ciclo de auditoria do Programa, que o resultado do processo de seleção das propostas apresentadas através da Chamada Pública 09/2018 foi homologado pela FAPEMIG por meio de publicação no jornal Diário do Executivo, no dia 11 de junho de 2019. Ademais, à época, a Fundação Renova disponibilizou à EY a ata de reunião da Comissão Especial de Julgamento da Chamada Pública 09/2018, contendo a listagem das propostas submetidas no processo e suas respectivas avaliações. Foi observado que foram submetidas 40 propostas no total, das quais 15 foram aprovadas, por atenderem aos critérios da chamada e por serem consideradas prioritárias, sendo 13 do estado de Minas Gerais e duas do estado do Espírito Santo.

Os títulos dos projetos das universidades de Minas Gerais selecionados estão apresentados no **Anexo 1 – Tabela referente ao Procedimento 3.1.2** deste relatório, junto à informação sobre a assinatura dos termos de outorga, disponibilizados pela Fundação Renova.

A partir da inspeção dos documentos disponibilizados, foi possível verificar a assinatura de 12 termos de outorga, em outubro de 2020, entre a Fundação Renova, os coordenadores das pesquisas, suas respectivas Entidades Executoras (Universidades), as Entidades de Apoio e a FAPEMIG, atuando como interveniente.

Vale ressaltar que um dos coordenadores das pesquisas selecionadas no âmbito da Chamada Pública 09/2018, formalizou, por meio de documento emitido em 06 de julho de 2020, a desistência por parte da equipe envolvida na condução do projeto. Dentre os motivos apresentados, foi apontado que a aprovação da proposta ocorreu em 2018 e, até a data de formalização da desistência, não houve assinatura do termo de outorga e, conseqüentemente, não ocorreu liberação de recursos, que são fundamentais para a realização do projeto.

Diante do exposto, recomenda-se que a Fundação Renova preze pela tempestividade na execução dos projetos previstos no âmbito do PG015, realizando as atividades pertinentes a ela e acompanhando as atividades sob responsabilidade dos fornecedores e parceiros, buscando mais proativamente o retorno das empresas e instituições contratadas, inclusive contando com o apoio da CT-EI.

### 3.1.3. Verificação de evidências da realização do Seminário Marco Zero, com a participação dos pesquisadores do estado de Minas Gerais responsáveis pelos projetos selecionados no âmbito da Chamada Pública 09/2018

Este procedimento foi executado considerando o item I.f da “Cláusula Quarta - Das responsabilidades dos partícipes” do convênio de cooperação técnica e financeira assinado entre Fundação Renova e FAPEMIG, que dispõe que a Fundação de Amparo deve:

Organizar eventos e seminários para acompanhamento e avaliação dos projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação, conforme a seguir:

1. Seminário 'marco zero': previsto para ocorrer antes do início da execução dos projetos, com o objetivo de discutir os ajustes metodológicos recomendados durante o julgamento das propostas [...] (Convênio de cooperação técnica e financeira, 2018, p. 5).

A partir das evidências disponibilizadas pela Fundação Renova, a EY verificou que a realização do Seminário Marco Zero foi prevista para ocorrer nos dias 09 e 10 de fevereiro de 2021, por meio da plataforma *Microsoft Teams*, sendo que foi possível corroborar a realização do evento nos dias previstos por meio das gravações dos encontros através da plataforma, cujo link foi encaminhado à EY. Ademais, foi disponibilizada a programação do evento, que contemplou as apresentações dos 12 projetos de pesquisa selecionados no âmbito da Chamada Pública 09/2018 no estado de Minas Gerais, bem como os materiais apresentados pelos coordenadores dos projetos.

Considerando a documentação apresentada, foi possível corroborar a realização do Seminário Marco Zero, com a participação dos pesquisadores do estado de Minas Gerais responsáveis pelos projetos selecionados no âmbito da Chamada Pública 09/2018.

3.1.4. Verificação de evidências do repasse dos recursos financeiros, pela Fundação Renova, para execução dos projetos de pesquisa selecionados no estado de Minas Gerais, conforme a Deliberação CIF nº 137, de 14 de dezembro de 2017

A EY executou este procedimento considerando a Deliberação CIF nº 137, de 14 de dezembro de 2017, que determina:

- 1) Aprovar a Chamada proposta pela Fundação Renova, sob a responsabilidade da FAPES e da FAPEMIG, como instrumento de fomento e financiamento à produção de conhecimento relacionado à recuperação das áreas impactadas pelo desastre, como indicado nas cláusulas 113 a 115 do TTAC.
- 2) Aprovar investimento de natureza compensatória, no valor de R\$6.000.000,00 (seis milhões de reais), a ser utilizado para custear a referida Chamada (Deliberação CIF nº 137, 2017, p. 1).

Ademais, este procedimento foi executado com base nas premissas apresentadas nos termos de outorga, que, dentre outros pontos, dispõem que os recursos financeiros para execução dos projetos serão disponibilizados pela Fundação Renova, por meio de crédito nas contas bancárias criadas especificamente para esse fim, e que os valores das despesas operacionais dos projetos serão limitados a 5% dos valores dos custos de execução dos projetos, conforme estabelecido no Decreto nº 5.563<sup>2</sup>.

A partir da inspeção dos comprovantes de abertura de conta e de pagamento, disponibilizados pela Fundação Renova, a EY verificou que foram abertas contas bancárias específicas para os 12 projetos, por meio das Entidades de Apoio, e que a primeira parcela foi depositada pela Fundação Renova entre os meses de novembro e dezembro de 2020, conforme os valores previstos nos termos de outorga. Adicionalmente, foi verificado que os custos operacionais são inferiores ao limite máximo de 5% dos custos de execução dos projetos, estabelecido nos termos de outorga.

3.1.5. Verificação de evidências da execução de atividades relacionadas aos projetos selecionados no âmbito da Chamada Pública 09/2018 no estado de Minas Gerais

É previsto nos termos de outorga que as Universidades devem apresentar à FAPEMIG, na periodicidade anual, sob pena de suspensão do repasse dos recursos financeiros, os Relatórios Técnico Científicos, em observância à previsão de cumprimento de pelo menos 80% das metas previstas no Plano de Trabalho durante o período. Todavia, foi mapeado pela EY na etapa de entendimento do Programa que, semestralmente, cada pesquisador emite um relatório de acompanhamento dos projetos, que é enviado à FAPEMIG e Fundação Renova para registro.

Como evidência, foram disponibilizados Relatórios de Acompanhamento Operacional, que são emitidos em frequência semestral, para 11 dos 12 projetos. Em relação ao relatório faltante, a Fundação Renova esclareceu que o coordenador do projeto não enviou o relatório semestral, contudo, ele encaminhou o Relatório de Monitoramento de Metas, que é emitido em frequência anual. Adicionalmente, a Fundação Renova destacou que a apresentação do relatório semestral é compulsória e que foi solicitado ao professor que ele encaminhe o quanto antes para análise e registro.

Foi observado que os relatórios semestrais são relativos às atividades realizadas no período compreendido entre os meses de outubro de 2020 e julho de 2021, variando entre os projetos, enquanto o relatório anual é relativo às

---

<sup>2</sup> O artigo 11 do Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005, determina que "Os acordos, convênios e contratos firmados entre as ICTs, as instituições de apoio, agências de fomento e as entidades nacionais de direito privado sem fins lucrativos voltadas para as atividades de pesquisa, cujo objeto seja compatível com os objetivos da Lei nº 10.973, de 2004, poderão prever a destinação de até cinco por cento do valor total dos recursos financeiros destinados à execução do projeto, para cobertura de despesas operacionais e administrativas incorridas na execução destes acordos, convênios e contratos".

atividades realizadas no período compreendido entre os meses de novembro de 2020 e dezembro de 2021. Adicionalmente, foi observado que os documentos foram assinados pelos coordenadores dos projetos. Desse modo, foram verificadas evidências da execução de atividades relacionadas aos projetos selecionados no âmbito da Chamada Pública 09/2018 no estado de Minas Gerais.

### **3.2. Verificação de evidências da realização de ações, financiadas pela Fundação Renova, no âmbito da Chamada Pública 09/2018 no estado do Espírito Santo, conforme disposto no documento de Definição do Programa (maio/2021)**

O documento de Definição do Programa (maio/2021) prevê, no âmbito do eixo estratégico Inovação para a Reparação, a realização de chamada pública de financiamento à pesquisa em parceria com as agências de indução à pesquisa científica dos estados de Minas Gerais e Espírito Santo.

Conforme apresentado no procedimento anterior, no ano de 2018, a FAPEMIG lançou a Chamada Pública 09/2018, para seleção de projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação nos estados de Minas Gerais e do Espírito Santo, cujo resultado foi homologado através de publicação no jornal Diário do Executivo no dia 11 de junho de 2019. Dentre as 15 propostas aprovadas no âmbito da chamada, duas foram apresentadas por universidades do estado do Espírito Santo. Para esses dois projetos, foram executados os mesmos procedimentos de verificação descritos no tópico 3.1 deste relatório. Os resultados obtidos a partir da execução de tais procedimentos podem ser visualizados a seguir.

#### **3.2.1. Verificação de evidências da formalização de parceria entre a Fundação Renova e a FAPES no âmbito da Chamada Pública 09/2018**

Por meio do Acordo de Cooperação nº 003/2020, disponibilizado pela Fundação Renova, a EY verificou que representantes da Fundação Renova e da FAPES assinaram eletronicamente, em dezembro de 2020, um acordo vigente por 37 meses a partir de sua assinatura, cujo objeto é estabelecer a cooperação mútua entre as partes para apoio financeiro aos projetos selecionados por meio da Chamada Pública 09/2018 propostos por pesquisadores do estado do Espírito Santo.

Foi observado que o acordo apresenta os recursos financeiros previstos para a execução das duas pesquisas selecionadas no âmbito da Chamada Pública 09/2018 no estado do Espírito Santo, bem como para a cobertura das despesas operacionais e administrativas, a serem repassados pela Fundação Renova diretamente à FAPES.

A partir do documento, foi possível corroborar a formalização de parceria entre a Fundação Renova e a FAPES no âmbito da Chamada Pública 09/2018.

#### **3.2.2. Verificação de evidências da assinatura dos termos de outorga entre a FAPES e os coordenadores e universidades responsáveis pelos projetos selecionados, e sua respectiva aprovação pela Fundação Renova**

Na “Cláusula Segunda - Dos recursos financeiros” do acordo de cooperação assinado entre a Fundação Renova e a FAPES, no âmbito da Chamada Pública 09/2018, foi estabelecido que "*Os recursos financeiros previstos no item I serão transferidos pela FAPES aos pesquisadores contemplados, por meio de termo de outorga da FAPES a ser aprovado pela RENOVA*". Com base nessa premissa, a EY verificou evidências da assinatura dos termos de outorga entre a FAPES e os coordenadores e universidades responsáveis pelos projetos selecionados, e sua respectiva aprovação pela Fundação Renova.

Foi verificado que os dois coordenadores dos projetos de pesquisa selecionados no âmbito da Chamada Pública 09/2018, da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES), assinaram os termos de outorga junto à universidade e à FAPES, em janeiro de 2021, conforme exposto no **Anexo 2 – Tabela referente ao Procedimento 3.2.2** deste relatório.

Em relação à aprovação dos termos de outorga pela Fundação Renova, conforme previsto no acordo de cooperação assinado entre a Fundação Renova e a FAPES, a Fundação Renova informou que não aprova os termos, mas que foi comunicada sobre sua celebração, uma vez que é anuente no processo. Essa comunicação foi verificada por meio de e-mail enviado pela FAPES à Fundação Renova em março de 2021.

Por meio das evidências apresentadas, foi possível verificar a assinatura dos termos de outorga entre a FAPES, os coordenadores e universidades responsáveis pelos projetos selecionados no âmbito da Chamada Pública 09/2018, no estado do Espírito Santo, bem como a comunicação, à Fundação Renova, sobre a celebração desses termos.

### 3.2.3. Verificação de evidências da realização do Seminário Marco Zero, com a participação dos pesquisadores do estado do Espírito Santo responsáveis pelos projetos selecionados no âmbito da Chamada Pública 09/2018

Foi previsto no item II.c da “Cláusula terceira - Das responsabilidades dos partícipes” do acordo de cooperação firmado entre a Fundação Renova e a FAPES, que é de responsabilidade da Fundação de Amparo:

Organizar eventos e seminários presenciais (ou virtuais, na impossibilidade de realização na forma presencial, considerando as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente no novo coronavírus), para acompanhamento e avaliação dos projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação, conforme a seguir:

c.1) Seminário “marco zero”: previsto para ocorrer antes do início da execução dos projetos, com o objetivo de discutir os ajustes metodológicos recomendados durante o julgamento das propostas (Acordo de cooperação, 2020, p. 5).

Conforme apresentado no procedimento 3.1.3 deste relatório, a EY verificou que a realização do Seminário Marco Zero foi prevista para ocorrer nos dias 09 e 10 de fevereiro de 2021, por meio da plataforma *Microsoft Teams*, sendo que foi possível corroborar a realização do evento nos dias previstos por meio das gravações dos encontros através da plataforma, cujo link foi disponibilizado à EY. Adicionalmente, foi verificado que a programação do evento contemplou as apresentações dos dois projetos de pesquisa selecionados no âmbito da Chamada Pública 09/2018 no estado do Espírito Santo, sendo disponibilizados os materiais apresentados pelos coordenadores dos dois projetos.

A partir da documentação apresentada, foi possível corroborar a realização do Seminário Marco Zero, com a participação dos pesquisadores do estado do Espírito Santo responsáveis pelos projetos selecionados no âmbito da Chamada Pública 09/2018.

### 3.2.4. Verificação de evidências do repasse dos recursos financeiros, pela Fundação Renova, para execução dos projetos de pesquisa selecionados no estado do Espírito Santo, conforme a Deliberação CIF nº 137, de 14 de dezembro de 2017

Conforme o acordo de cooperação celebrado entre a Fundação Renova e a FAPES, a primeira parcela dos recursos financeiros a serem desembolsados pela Fundação Renova deveria ser transferida à FAPES em até 30 dias após a assinatura do acordo entre as instituições e publicação do seu extrato no Diário Oficial do Espírito Santo (DIO/ES).

Não foram disponibilizadas evidências, pela Fundação Renova, da publicação no DIO/ES. Contudo, de acordo com a “Cláusula Segunda - Da origem dos recursos/Dotação Orçamentária” dos dois termos de outorga assinados entre os coordenadores dos projetos de pesquisa, suas respectivas universidades e a FAPES, “Os recursos destinados ao pagamento do projeto e das bolsas a ele vinculadas são provenientes de recursos oriundos do Convênio FAPES/RENOVA nº 03/2020, publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo em 04.12.2020, e correrão à conta do Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – FUNCITEC [...]”.

Como evidência dos repasses financeiros ao Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia do Espírito Santo (FUNCITEC), a Fundação Renova disponibilizou dois comprovantes de pagamento, a partir dos quais foi verificado

pela EY que os valores de R\$701.294,00, para desenvolvimento dos projetos selecionados, e de R\$24.733,23, para as despesas operacionais, previstos no acordo de cooperação entre Fundação Renova e FAPES, foram transferidos em 04 de janeiro de 2021, conforme as premissas apresentadas nos termos de outorga.

Diante do exposto, foi possível verificar o repasse dos recursos financeiros, pela Fundação Renova, para execução dos projetos de pesquisa selecionados no estado do Espírito Santo.

Vale ressaltar que a verificação do desembolso, pela Fundação Renova, da totalidade dos valores aprovados por meio da Deliberação CIF n° 137, emitida em 14 de dezembro de 2017, e previstos nos acordos celebrados pela Fundação Renova junto à FAPEMIG e à FAPES, será realizada quando da conclusão dos projetos relativos à Chamada Pública 09/2018.

### 3.2.5. Verificação de evidências da execução de atividades relacionadas aos projetos selecionados no âmbito da Chamada Pública 09/2018 no estado do Espírito Santo

Os termos de outorga assinados entre os coordenadores dos projetos de pesquisa, suas respectivas universidades e a FAPES estabelecem que os coordenadores dos projetos devem encaminhar à FAPES a prestação de contas parcial no prazo de até 30 dias após o 12º mês de vigência do termo. Todavia, foi mapeado pela EY na etapa de entendimento do Programa que, para acompanhamento dos projetos, foi solicitado aos pesquisadores o envio de um relatório na frequência semestral.

Dessa forma, foram disponibilizados dois Relatórios de Acompanhamento Operacional, emitidos pelos coordenadores dos projetos em julho de 2021, por meio dos quais foram verificadas evidências da realização de atividades relacionadas aos projetos selecionados no âmbito da Chamada Pública 09/2018 no estado do Espírito Santo.

### **3.3. Verificação de evidências da formalização de parceria entre a Fundação Renova e a FAPEMIG para condução da Chamada Pública de Agroecologia e Produção Orgânica no estado de Minas Gerais, de acordo com o documento de Definição do Programa (maio/2021)**

O documento de Definição do Programa (maio/2021) prevê, no eixo estratégico Inovação para a Reparação, a realização de Chamadas Públicas de Agroecologia e Produção Orgânica, em colaboração com a área de Uso Sustentável da Terra (UST) da Fundação Renova, cujo objetivo é *“apoiar projetos que integrem atividades de pesquisa, educação e extensão em Agroecologia, visando promover o desenvolvimento e a socialização do conhecimento agroecológico, o desenvolvimento e a difusão de tecnologias sociais e o fortalecimento da extensão tecnológica para a inclusão produtiva e social”*.

Embora a execução do “Edital FAPEMIG AGROECOLOGIA” estava prevista para iniciar em outubro de 2020, conforme o documento de Definição do Programa (maio/2021), foi mapeado na etapa de entendimento do PG015 que, à época, encontrava-se em discussão a minuta do convênio de cooperação técnica e financeira entre a Fundação Renova e a FAPEMIG. Sendo assim, neste procedimento foram verificadas evidências da assinatura do convênio entre as instituições, bem como do repasse de recursos financeiros, pela Fundação Renova, para condução da chamada pública. Os resultados obtidos estão apresentados a seguir.

#### 3.3.1. Verificação de evidências da assinatura de convênio entre a Fundação Renova e a FAPEMIG

Foi disponibilizado pela Fundação Renova o Convênio 08/2021, relativo à cooperação técnica e financeira para apoio financeiro a projetos que integrem atividades de pesquisa científica, tecnológica e de inovação em agroecologia ao longo da bacia do Rio Doce, assinado eletronicamente por representantes da FAPEMIG e da Fundação Renova entre os dias 25 de agosto e 1º de setembro de 2021. Foi observado que o convênio possui vigência de 43 meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, e tem como objeto:

[...] estabelecer a cooperação mútua entre os PARTÍCIPES para apoio financeiro a projetos que integrem atividades de pesquisa, educação e extensão em Agroecologia, visando a promover o desenvolvimento e a socialização do conhecimento agroecológico, o desenvolvimento e a difusão de tecnologias sociais e o fortalecimento da extensão tecnológica para a inclusão produtiva e social, por meio da implantação ou manutenção de Núcleos de Estudo em Agroecologia e Produção Orgânica (NEAs) e implantação de uma Rede Estadual de Núcleos (R-NEAs) na porção mineira da Bacia do Rio Doce, por meio de Chamada específica, conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pelos PARTÍCIPES (Convênio de cooperação técnica e financeira entre FAPEMIG e Fundação Renova, 2021, p. 1).

A partir da evidência disponibilizada pela Fundação Renova, a EY verificou a assinatura de convênio entre a Fundação Renova e a FAPEMIG para condução da Chamada Pública de Agroecologia e Produção Orgânica no estado de Minas Gerais, em setembro de 2021.

### 3.3.2. Verificação de evidências do repasse de recursos financeiros, pela Fundação Renova, para condução da Chamada Pública de Agroecologia e Produção Orgânica no estado de Minas Gerais, conforme a Deliberação CIF nº 170, de 28 de junho de 2018

A Deliberação CIF nº 170, emitida em 28 de junho de 2018, aprova “a proposta da Fundação Renova referente ao Edital para Chamada Pública para contratação de Núcleos de Estudo em Agroecologia e Produção Orgânica, com recursos compensatórios de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), que possa atender todo o território impactado ao longo da Calha do Rio Doce”.

Foi observado que a “Cláusula Terceira - Dos Recursos” do convênio de cooperação técnica e financeira assinado entre FAPEMIG e Fundação Renova, apresenta um valor de R\$ 800.000,00 a ser desembolsado pela Fundação Renova, ou seja, metade do valor previsto na Deliberação CIF nº 170. Ademais, no documento está previsto que os valores aportados pela Fundação Renova serão transferidos à FAPEMIG em três parcelas, em que a primeira corresponde ao pagamento de R\$ 40.000,00, em até 30 dias a partir da data da publicação do extrato do documento em questão no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais. O pagamento das demais parcelas está vinculado à seleção dos projetos e à prestação de contas da execução dos mesmos.

Foi disponibilizado pela Fundação Renova o comprovante de abertura de conta bancária pela FAPEMIG para recebimento do recurso, uma vez que, conforme a cláusula terceira do convênio, os recursos a serem repassados pela Fundação Renova à FAPEMIG serão depositados em conta bancária específica aberta pela FAPEMIG, para os fins do convênio.

Adicionalmente, foi disponibilizado o comprovante de pagamento da primeira parcela. Por meio do documento, foi verificado que a Fundação Renova transferiu um valor de R\$ 40.000,00 à FAPEMIG, na conta bancária aberta para os fins do convênio, em 22 de outubro de 2021. Dessa forma, foi possível verificar o repasse de recursos financeiros, pela Fundação Renova, para condução da Chamada Pública de Agroecologia e Produção Orgânica no estado de Minas Gerais.

Vale ressaltar que o pagamento da próxima parcela prevista no convênio está vinculado à seleção dos projetos. Contudo, até a finalização deste procedimento, a Chamada Pública de Agroecologia e Produção Orgânica ainda não havia sido publicada pela FAPEMIG.

### 3.4. Verificação de evidências da formalização de parceria entre a Fundação Renova e a FAPES para condução da Chamada Pública de Agroecologia e Produção Orgânica no estado do Espírito Santo, de acordo com o documento de Definição do Programa (maio/2021)

Considerando a mesma premissa apresentada no procedimento 3.3 deste relatório, disposta no documento de Definição do Programa (maio/2021), a EY executou este procedimento, cujo resultado está exposto a seguir.

### 3.4.1. Verificação de evidências da assinatura de convênio entre a Fundação Renova e a FAPES

Foi disponibilizado pela Fundação Renova o Convênio de Cooperação Técnica e Financeira nº 002/2020, assinado eletronicamente por representantes da FAPES e da Fundação Renova, entre os dias 27 de março e 14 de maio de 2020, para apoio financeiro a projetos que integrem atividades de pesquisa, educação e extensão em agroecologia. Foi observado que o convênio possui vigência de 37 meses, a contar do primeiro dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura, e tem como objeto:

[...] estabelecer a cooperação mútua entre os PARTÍCIPES para apoio financeiro a projetos que integrem atividades de pesquisa, educação e extensão em Agroecologia, visando promover o desenvolvimento e a socialização do conhecimento agroecológico, o desenvolvimento e a difusão de tecnologias sociais e o fortalecimento da extensão tecnológica para a inclusão produtiva e social, por meio da implantação ou manutenção de Núcleos de Estudo em Agroecologia e Produção Orgânica (NEAs), na porção capixaba da Bacia do Rio Doce, e implantação de uma Rede Estadual de Núcleos (R-NEAs) na Bacia do Rio Doce) (Convênio de cooperação técnica e financeira entre FAPES e Fundação Renova, 2020, p. 1 e 2).

A partir da evidência disponibilizada pela Fundação Renova, a EY verificou a assinatura de convênio entre a Fundação Renova e a FAPES para condução da Chamada Pública de Agroecologia e Produção Orgânica no estado do Espírito Santo, em maio de 2020.

### 3.4.2. Verificação de evidências do repasse de recursos financeiros, pela Fundação Renova, para condução da Chamada Pública de Agroecologia e Produção Orgânica no estado do Espírito Santo, conforme a Deliberação CIF nº 170, de 28 de junho de 2018

Foi observado que a “Cláusula Segunda - Dos Recursos Financeiros” do convênio de cooperação técnica e financeira assinado entre FAPES e Fundação Renova, apresenta um valor de R\$ 800.000,00 a ser desembolsado pela Fundação Renova, ou seja, metade do valor previsto na Deliberação CIF nº 170, apresentada no procedimento 3.3.2 deste relatório.

Ademais, no documento está previsto que os valores aportados pela Fundação Renova serão transferidos à FAPES em três parcelas, sendo que a primeira corresponde ao pagamento de R\$40.000,00, em até 30 dias a partir da assinatura do convênio. O pagamento das demais parcelas está vinculado à seleção dos projetos e à prestação de contas da execução dos mesmos.

Foi disponibilizada pela Fundação Renova uma declaração emitida pela FAPES, em 26 de outubro de 2020, sobre o recebimento da importância de R\$ 40.000,00, depositada pela Fundação Renova em 17 de junho de 2020. Tal desembolso, conforme a declaração, refere-se à primeira parcela do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira nº 002/2020, firmado entre a FAPES e a Fundação Renova.

Dessa forma, foi possível verificar o repasse de recursos financeiros, pela Fundação Renova, para condução da Chamada Pública de Agroecologia e Produção Orgânica no estado do Espírito Santo.

Vale ressaltar que o pagamento da próxima parcela prevista no convênio está vinculado à seleção dos projetos. Contudo, até a finalização deste procedimento, a Chamada Pública de Agroecologia e Produção Orgânica ainda não havia sido publicada pela FAPES, uma vez que, conforme informado pela Fundação Renova durante a etapa de entendimento do Programa, a instituição estava aguardando a aprovação da minuta da chamada pública pela Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo para o lançamento da mesma.

### 3.5. Verificação de evidências da realização de ações no âmbito da parceria entre a Fundação Renova e a UNIVALE, prevista no documento de Definição do Programa (maio/2021)

Uma vez previsto no documento de Definição do Programa (maio/2021) o desenvolvimento de pesquisa junto à Universidade Vale do Rio Doce (UNIVALE) para “*compreender a composição do rejeito retirado da UHE Risoleta Neves e em pontos de Governador Valadares para avaliar a possibilidade de construção de blocos de solo cimento a partir do material analisado*”, a EY executou este procedimento com o objetivo de verificar evidências da

aderência das ações realizadas pela Fundação Renova para apoiar a execução de projeto junto à UNIVALE quanto às premissas identificadas no convênio assinado entre as instituições em 29 de junho de 2018, conforme verificado no primeiro ciclo de auditoria do PG015.

A partir das evidências disponibilizadas pela Fundação Renova, a EY verificou o repasse dos recursos previstos para execução do convênio, no valor de R\$ 82.617,40, aportados integralmente pela Fundação Renova. Os recursos foram distribuídos em oito parcelas, sendo apresentado como evidência o último Boletim Mensal de Medição (BMM), referente ao período compreendido entre 21 de julho de 2020 a 29 de outubro 2020.

Em relação à prestação de contas e formalização de resultados, foi observado pela EY que a UNIVALE apresentou oito relatórios das atividades desenvolvidas no decorrer do projeto, entre agosto de 2018 e outubro de 2020. Entre as informações apresentadas nos documentos, foi detalhada a descrição das atividades realizadas e os resultados obtidos. Foi observado que a última atividade executada foi a produção acadêmica em que é apresentado o relatório consolidado contendo as ações realizadas e avaliadas no decorrer do projeto. As considerações finais do documento abordam que "*Os resultados obtidos nesta pesquisa evidenciaram a possibilidade de utilização de resíduo de mineração na fabricação de tijolos solo cimento para construção habitacionais*".

O convênio entre a Fundação Renova e a UNIVALE, firmado em junho de 2018, encontra-se finalizado através do Termo de Encerramento Contratual assinado por ambas as partes em dezembro de 2020, também disponibilizado à EY.

Adicionalmente, uma vez estabelecido na Deliberação CIF nº 248, emitida em 17 de dezembro de 2018, que os gastos realizados pela Fundação Renova, sem aprovação prévia do Comitê Interfederativo, não poderão ser classificados como recursos compensatórios, foi verificado pela EY se houve aprovação do orçamento para execução do projeto.

Embora o convênio firmado entre Fundação Renova e UNIVALE tenha sido assinado em data anterior à emissão da deliberação em questão, a EY questionou a Fundação Renova se houve a validação junto ao CIF. Foi esclarecido pela equipe do PG015 que o projeto não foi deliberado individualmente, mas que os recursos para a sua execução estão previstos no documento de Definição do Programa (maio/2021), aprovado junto ao CIF por meio da Deliberação nº 507, de 16 de junho de 2021. A EY verificou os esclarecimentos fornecidos pela Fundação Renova, identificando que o orçamento do projeto junto à UNIVALE se enquadra nos "Investimentos Diretos em pesquisa/ inovação". Todavia, destaca-se que não há uma formalização do CIF referente à necessidade de aprovação ou não de gastos alocados em Programas compensatórios com documento de Definição do Programa aprovado. Vale ressaltar que, em 17 de dezembro de 2021, a EY emitiu o ofício nº 61/2021/EY ao CIF solicitando esclarecimentos referentes a essa formalização.

Diante do exposto, foram verificadas evidências da realização de ações no âmbito da parceria entre a Fundação Renova e a UNIVALE, prevista no documento de Definição do Programa (maio/2021), com a ressalva de que a verificação da aprovação do orçamento para a execução do projeto será realizada quando os demais gastos previstos no âmbito dos investimentos diretos em pesquisa/ inovação forem incorridos, ou quando houver uma premissa formalizada sobre o tema.

### **3.6. Verificação de evidências da apresentação, pela Fundação Renova, de projetos relacionados à realização de novos editais de pesquisa/ inovação e de investimentos diretos em pesquisas com foco em inovação, conforme previsto no eixo Inovação para a Reparação do documento de Definição do Programa (maio/2021)**

É prevista no eixo estratégico Inovação para a Reparação do documento de Definição do Programa (maio/2021) a execução de novos editais de pesquisa/ inovação e demais instrumentos de fomento a pesquisas, tecnologias e conhecimento, além da realização de investimento direto em pesquisas com foco em inovação. Considerando as informações fornecidas pela Fundação Renova na etapa de entendimento do PG015, a EY executou este procedimento com o objetivo de verificar evidências da apresentação dos projetos listados nos tópicos abaixo à CT-EI, bem como do respectivo status de avaliação de cada um deles.

- Tecnologia de Unidade Demonstrativa como alternativa de geração de renda a famílias do Assentamento Cachoeirinha, no município de Tumiritinga (MG);
- Chamada pública para seleção de projetos relativos a tecnologias inovadoras para a reparação; e,
- Seleção pública de projetos para reaplicação de tecnologias sociais nos territórios atendidos pela

Fundação Renova na bacia do Rio Doce.

Os resultados obtidos podem ser visualizados a seguir.

3.6.1. Verificação de evidências da apresentação do projeto Tecnologia de Unidade Demonstrativa como alternativa de geração de renda a famílias do Assentamento Cachoeirinha, no município de Tumiritinga (MG) à CT-EI

A partir da ata da 55ª Reunião Ordinária da CT-EI, que ocorreu no dia 1º de julho de 2021, a EY verificou que foi realizada a apresentação, pela Fundação Renova, do projeto de criação de peixe elaborado pela comunidade de Tumiritinga (MG). Adicionalmente, em resposta a uma solicitação da CT-EI, a Fundação Renova apresentou o plano de trabalho e a planilha de orçamento do projeto via e-mail enviado no dia 23 de setembro de 2021. O status de avaliação do respectivo projeto é apresentado no item 3.6.4 deste documento.

3.6.2. Verificação de evidências da apresentação do projeto de chamada pública para seleção de projetos relativos a tecnologias inovadoras para a reparação à CT-EI

Por meio da ata da 47ª Reunião Ordinária da CT-EI, que ocorreu no dia 03 de novembro de 2020, a EY verificou a apresentação, pela Fundação Renova, do projeto de chamada pública para seleção de projetos relativos a tecnologias inovadoras para a reparação, que, inicialmente, seria desenvolvido junto a uma secretaria do Governo de Minas Gerais.

Conforme evidências apresentadas, a Fundação Renova formalizou a descontinuação da parceria junto à secretaria através do ofício FR.2021.1108, emitido em 13 de julho de 2021, visto que o órgão não deu um retorno sobre a minuta do Acordo de Cooperação Técnica que estava sendo negociada. Contudo, foi apontado no ofício que a Fundação Renova seguirá o planejamento e execução de um edital de fomento à pesquisa e inovação por outros meios.

3.6.3. Verificação de evidências da apresentação do projeto de seleção pública de projetos para reaplicação de tecnologias sociais nos territórios atendidos pela Fundação Renova na bacia do Rio Doce à CT-EI

Através da ata da 49ª Reunião Ordinária da CT-EI, que ocorreu no dia 13 de janeiro de 2021, a EY verificou a apresentação, pela Fundação Renova, do projeto de seleção pública de projetos para reaplicação de tecnologias sociais nos territórios atendidos pela Fundação Renova na bacia do Rio Doce, que, inicialmente, seria realizado por meio de parceria entre Fundação Renova e uma instituição.

Conforme e-mail disponibilizado à EY, foi observado que a instituição declinou da parceria do projeto, informando que, devido a uma redução no quadro de funcionários e às demandas para novas ações emergenciais relacionadas à Covid-19, não seria possível desenvolver a iniciativa. De acordo com a Fundação Renova, o projeto está estruturado e continuará com as mesmas premissas inicialmente apresentadas à CT-EI e, posteriormente, será encaminhada a atualização do projeto junto à CT-EI, com a retirada da marca da instituição parceira.

3.6.4. Verificação do status de avaliação dos projetos apresentados

Conforme e-mail disponibilizado à EY, no dia 14 de setembro de 2021, a Fundação Renova enviou o ofício FR.2021.1458 à CT-EI, solicitando a alteração da ordem de análise dos projetos do PG015. Foi observado no documento que a data de necessidade de análise dos projetos "Chamada pública para seleção de projetos relativos a tecnologias inovadoras para a reparação" e "Tecnologia de Unidade Demonstrativa como alternativa

de geração de renda a famílias do Assentamento Cachoeirinha, no município de Tumiritinga (MG)" estavam previstos para novembro de 2021 e dezembro de 2021, respectivamente.

Adicionalmente, a EY observou na minuta da ata da 58ª Reunião Ordinária da CT-EI, que ocorreu no dia 06 de outubro de 2021, o informe do Grupo de Trabalho GT-DESENVOLVE referente à análise do projeto "Tecnologia de Unidade Demonstrativa como alternativa de geração de renda a famílias do Assentamento Cachoeirinha, no município de Tumiritinga (MG)". Segundo o documento, foram levantados pontos que necessitavam de esclarecimento por parte da Fundação Renova. Por fim, de acordo com a minuta da ata da 59ª Reunião Ordinária da CT-EI, que ocorreu no dia 10 de novembro de 2021, a Fundação Renova informou na reunião que foram feitas as adequações solicitadas no plano de trabalho do projeto e que a devolutiva foi protocolada e enviada para análise dos responsáveis. Na mesma reunião, a Fundação Renova apontou que não tiveram retorno por parte da CT-EI ou do GT-DESENVOLVE sobre o status de análise dos projetos do PG015, apresentado através do ofício FR.2021.1458.

### **3.7. Verificação de evidências da realização de ações no âmbito da parceria entre a Fundação Renova e o SENAI-ES, de acordo com o documento de Definição do Programa (maio/2021)**

No primeiro ciclo de auditoria do PG015, a EY verificou evidências da assinatura, em 25 de junho de 2017, de termo contratual entre a Fundação Renova e as Federações das Indústrias dos Estados de Minas Gerais e Espírito Santo (FIEMG e FINDES, respectivamente), instituições cuja composição consta o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI). O contrato apresenta como objetivo a execução dos programas, projetos, atividades e ações que são de responsabilidade da Fundação Renova, pelas próprias instituições signatárias do contrato ou por meio de entidades por elas administradas.

Ademais, foi verificado que o "Edital SENAI de Inovação" foi publicado em 02 de janeiro de 2018 no site da Fundação Renova, e que seu resultado foi publicado em 12 de março de 2018, no mesmo site. Conforme apresentado na publicação, quatro empresas foram selecionadas para executarem projetos financiados, pela Fundação Renova, entre outras instituições, no âmbito do desenvolvimento de negócios de alta tecnologia relacionados à recuperação de áreas atingidas pelo rompimento da barragem de Fundão. Contudo, foram apresentadas evidências da celebração de convênio com três das quatro empresas selecionadas.

Em linha com o descrito, o documento de Definição do Programa (maio/2021) apresenta que a primeira edição dos Editais de Fomento à Inovação foi feita em parceria com o SENAI-ES e selecionou três projetos, com os seguintes escopos:

- Educação empreendedora voltada para negócios conduzidos por mulheres;
- Desenvolvimento de um drone acoplado a uma sonda multiparamétrica que possibilite a avaliação de parâmetros físico-químicos para monitoramento da qualidade da água dos rios; e,
- Desenvolvimento de uma Estação de Tratamento Natural, solução baseada na natureza, composta por um conjunto de soluções para tratamento de água na calha do rio Gualaxo do Norte, que será construída de forma customizada para a realização de testes de melhoria de aspectos físico-químicos da água nesse trecho do rio.

Durante a etapa de entendimento do Programa, foi mapeado que os projetos já se encontravam encerrados. Dessa forma, a EY verificou evidências da aderência das ações realizadas pela Fundação Renova para apoiar a execução dos três projetos citados, às premissas identificadas nos convênios firmados entre a Fundação Renova, o SENAI-ES e as três empresas contratadas, incluindo, mas não se limitando, ao repasse de recursos financeiros pelo PG015, bem como à prestação de contas e à formalização dos resultados das pesquisas.

Os resultados obtidos estão apresentados nos tópicos a seguir, por projeto executado.

#### **3.7.1. Educação empreendedora voltada para negócios conduzidos por mulheres**

Em relação ao projeto que é objeto deste procedimento, foi verificada pela EY, no primeiro ciclo de auditoria do PG015, a celebração do convênio nº 4800012661 entre a empresa contratada, a Fundação Renova e o SENAI-

ES, no dia 18 de julho de 2018, para executar o projeto de educação e tecnologia focado na capacitação gerencial de mulheres da região impactada dos municípios de Barra Longa, Mariana e Rio Doce, em Minas Gerais. Também foi verificado que a reunião de *kick-off* desse projeto foi realizada no dia 05 de setembro de 2018, conforme ata de reunião assinada por representantes das partes envolvidas.

No primeiro ciclo de auditoria do Programa, também foi possível verificar o encerramento do projeto de capacitação gerencial para mulheres, executado pela empresa contratada, por meio do Relatório Crítico Final de Prestação de Contas do projeto, datado de 28 de fevereiro de 2019, e, ainda, por meio do termo de encerramento contratual firmado entre Fundação Renova e a empresa citada, datado de 22 de abril de 2019.

Neste ciclo de auditoria, para verificação de evidências da aderência das ações realizadas pela Fundação Renova para apoiar a execução do projeto às premissas identificadas no convênio firmado entre a Fundação Renova, o SENAI-ES e a empresa contratada, a EY inspecionou os documentos citados anteriormente, o 1º Termo Aditivo ao Convênio (TAC) firmado em julho de 2018, bem como os documentos apresentados a seguir, disponibilizados pela Fundação Renova.

Por meio da inspeção de recibos assinados pela empresa contratada, do Boletim de Medição Mensal (BMM) final e de uma captura de tela do pedido de compra nº 4800012661 no sistema SAP, a EY verificou a realização de repasses financeiros divididos em três parcelas pela Fundação Renova, observando se as informações de valores e datas estavam de acordo com o que foi previsto no 1º TAC celebrado entre Fundação Renova, SENAI-ES e a empresa contratada, assinado em 29 de janeiro de 2019. O resultado dessa verificação é apresentado na Tabela 3.

Tabela 3 - Verificação das datas e valores dos desembolsos realizados pela Fundação Renova (Projeto 01)

Etapa	I		II		III	
	Data	Valor	Data	Valor	Data	Valor
Previsto	out/18	R\$ 30.120,00	dez/18	R\$ 15.170,00	jan/19	R\$ 4.710,00
Realizado	out/18	R\$ 30.120,00	dez/18	R\$ 15.170,00	fev/19	R\$ 4.710,00
Verificação EY	Datas coincidem	Valores coincidem	Datas coincidem	Valores coincidem	Datas divergem	Valores coincidem

Conforme apresentado na Tabela 3, foi possível verificar que os valores dos desembolsos realizados pela Fundação Renova estavam de acordo com as premissas identificadas no 1º TAC, e que as datas dos desembolsos foram as mesmas para duas das três etapas, sendo identificado, entretanto, que um dos desembolsos, previsto para janeiro de 2019, foi realizado em 06 de fevereiro de 2019, o que não foi considerado uma inconsistência pela EY.

Adicionalmente, a EY verificou a apresentação dos relatórios de prestações de contas pela empresa contratada, considerando as datas previstas no 1º TAC, conforme apresentado na Tabela 4.

Tabela 4 - Verificação das datas das prestações de contas apresentadas pela empresa contratada (Projeto 01)

Prestação de contas	1ª	2ª	3ª
Data prevista	21/11/2018	21/01/2019	21/02/2019
Data realizada	21/11/2018	25/01/2019	28/02/2019
Verificação EY	Datas coincidem	Datas divergem, porém a documentação foi entregue no mês previsto	Datas divergem, porém a documentação foi entregue no mês previsto

Com base na verificação apresentada na Tabela 4, foi possível corroborar que os relatórios de prestações de contas foram apresentados pela empresa contratada nos mesmos meses previstos no 1º TAC.

Ademais, a partir das evidências inspecionadas, a EY verificou que as atividades desenvolvidas no âmbito do projeto “Educação empreendedora voltada para negócios conduzidos por mulheres” são aderentes às premissas identificadas no acordo assinado entre as partes em julho de 2018, bem como ao aditivo assinado em janeiro de 2019, em relação ao objeto, à vigência e ao encerramento do contrato.

Em relação aos resultados do projeto, foram identificados, no Relatório Crítico Final de Prestação de Contas, as metas e resultados alcançados, por meio dos quais foi apresentado que, com base nos depoimentos das participantes, foi concluído o objetivo de empoderamento e qualificação. Complementarmente, o documento

apresenta que foram realizados encontros com a Associação de Hortifrutigranjeiros de Bento Rodrigues (produtoras de geleia de pimenta biquinho), em 17 de janeiro de 2019, e com as Bordadeiras de Barra Longa e a Cooperativa Mista de Gesteira, em 23 de janeiro de 2019, instituições previstas no convênio. Foi apontado no Relatório Crítico Final que a quarta instituição prevista, Quitandeiros de Rio Doce, não aderiu ao projeto.

Diante de exposto, foi possível verificar evidências da realização de ações no âmbito da parceria entre a Fundação Renova e o SENAI-ES para realização do projeto “Educação empreendedora voltada para negócios conduzidos por mulheres”.

### 3.7.2. Desenvolvimento de um drone acoplado a uma sonda multiparamétrica que possibilite a avaliação de parâmetros físico-químicos para monitoramento da qualidade da água dos rios

Em relação ao projeto que é objeto deste procedimento, foi verificada pela EY, no primeiro ciclo de auditoria do PG015, a celebração do convênio nº 4800011994 entre a empresa contratada, a Fundação Renova e o SENAI-ES, no dia 16 de julho de 2018, para executar projeto de inovação tecnológica no desenvolvimento de protótipo de drone à prova d’água a ser integrado ao sistema de armazenamento e análise de dados da Fundação Renova. Também foi verificado que a reunião de *kick-off* desse projeto foi realizada no dia 05 de setembro de 2018, conforme ata de reunião assinada por representantes das partes envolvidas.

Neste ciclo de auditoria, para verificação de evidências da aderência das ações realizadas pela Fundação Renova para apoiar a execução do projeto às premissas identificadas no convênio firmado entre a Fundação Renova, o SENAI-ES e a empresa contratada, a EY inspecionou o convênio celebrado entre as partes, os dois TACs assinados posteriormente, bem como os documentos apresentados a seguir, disponibilizados pela Fundação Renova.

Por meio da inspeção de recibos assinados pela empresa contratada, do BMM final e de uma captura de tela do pedido de compra nº 4800011994 no sistema SAP, a EY verificou a realização de repasses financeiros divididos em três parcelas pela Fundação Renova, observando se as informações de valores e datas estavam de acordo com o que foi previsto no 1º TAC celebrado entre Fundação Renova, SENAI-ES e a empresa contratada, assinado em abril de 2020. O resultado dessa verificação é apresentado na Tabela 5.

Tabela 5 - Verificação das datas e valores dos desembolsos realizados pela Fundação Renova (Projeto 02)

Etapa	I		II ①		III		
	Data	Valor	Data	Valor	Data	Valor	
Previsto	out/18	R\$ 118.141,69	mar/19	R\$ 35.192,13		abr/20	R\$ 46.666,18
Realizado	out/18	R\$ 118.141,69	mar e abr/19	R\$ 17.256,09	R\$ 17.936,04	abr/20	R\$ 46.666,18
Verificação EY	Datas coincidem	Valores coincidem	Datas coincidem	Valores coincidem		Datas coincidem	Valores coincidem

① A Fundação Renova esclareceu que a segunda etapa foi dividida em dois desembolsos uma vez que, como a execução financeira da 1ª parcela até a data de prestação de contas, em fevereiro de 2019, havia sido abaixo do valor repassado, a área de Contratos da Fundação Renova autorizou, a princípio, apenas o pagamento de parte da 2ª parcela, em março de 2019. Contudo, o valor integral foi repassado em parcela complementar no mês seguinte, abril de 2019, com apresentação de justificativa pela contratada.

Conforme apresentado na Tabela 5, foi possível verificar que os valores e as datas dos desembolsos realizados pela Fundação Renova estavam de acordo com as premissas identificadas no 1º TAC.

Adicionalmente, a EY verificou a apresentação dos relatórios de prestações de contas pela empresa contratada, considerando as datas previstas no 2º TAC, assinado em julho de 2020, conforme apresentado na Tabela 6.

Tabela 6 - Verificação das datas das prestações de contas apresentadas pela empresa contratada (Projeto 02)

Prestação de contas	1ª	2ª	3ª	4ª
Data prevista	21/02/2019	21/12/2019	21/05/2020	21/08/2020
Data realizada	21/02/2019	26/02/2020	Não disponibilizado ①	16/12/2020 ②
Verificação EY	Datas coincidem	Datas divergem	Não disponibilizado ①	Datas divergem

① Conforme esclarecimento da Fundação Renova "a prestação de maio/2020 seria apenas técnica, sem necessidade de comprovação de execução financeira, apenas a título de apresentação de documentação para comprovação da execução física. Contudo, considerando a grande dificuldade do parceiro em cumprir os prazos de prestação de contas, não houve a apresentação desta documentação parcial".

② De acordo com a Fundação Renova "o grande descolamento entre a data prevista e a realizada da Prestação de Contas final decorre do motivo citado anteriormente, de dificuldade do parceiro em apresentar toda a documentação conforme a ponto de poder ser aprovada pela fiscalização. Assim, a prestação de contas final, prevista para ago/20, ocorreu somente em dezembro daquele ano". Vale ressaltar que a EY observou que o documento, datado de 16 de dezembro de 2020, foi assinado eletronicamente em 05 de janeiro de 2021.

Com base na verificação apresentada na Tabela 6, foi observado pela EY que a empresa contratada apresentou três das quatro prestações de contas previstas no 2º TAC, porém essa questão não foi considerada uma não conformidade pela EY devido aos esclarecimentos fornecidos pela Fundação Renova e apresentados na referida tabela. Outrossim, foi observado que as datas da segunda prestação de contas e da prestação de contas final, apresentadas pela contratada, foram divergentes das previstas no 2º TAC ao convênio. Entretanto, foi identificado pela EY que o desembolso final da Fundação Renova ocorreu em abril de 2020, após a apresentação da segunda prestação de contas, emitida em fevereiro de 2020, de acordo com as premissas do convênio.

Ademais, a partir das evidências inspecionadas, foi possível verificar que as atividades executadas no âmbito do projeto "Desenvolvimento de um drone acoplado a uma sonda multiparamétrica que possibilite a avaliação de parâmetros físico-químicos para monitoramento da qualidade da água dos rios" estão adequadas às premissas relacionadas ao objeto, à vigência e ao encerramento do contrato, dispostas no convênio celebrado entre as partes em julho de 2018, bem como nos aditivos assinados em abril e julho de 2020.

Em relação aos resultados do projeto, no Relatório Crítico de Encerramento executado pela Fundação Renova, SENAI-ES e empresa contratada, foi apontado que "foi possível concluir o projeto entregando o drone com capacidade de transmitir os dados da sonda para uma central remota, apresentar o sistema para apresentação dos dados via web".

Conforme o termo de encerramento contratual inspecionado pela EY, os representantes legais das partes encerraram o convênio, dando-se quitação mútua, em 28 de maio de 2021.

Diante de exposto, foi possível verificar evidências da realização de ações no âmbito da parceria entre a Fundação Renova e o SENAI-ES para realização do projeto "Desenvolvimento de um drone acoplado a uma sonda multiparamétrica que possibilite a avaliação de parâmetros físico-químicos para monitoramento da qualidade da água dos rios".

**3.7.3. Desenvolvimento de uma Estação de Tratamento Natural, solução baseada na natureza, composta por um conjunto de soluções para tratamento de água na calha do rio Gualaxo do Norte, que será construída de forma customizada para a realização de testes de melhoria de aspectos físico-químicos da água nesse trecho do rio**

Em relação ao projeto que é objeto deste procedimento, foi verificada pela EY, no primeiro ciclo de auditoria do PG015, a celebração do convênio nº 4800012773 entre a empresa contratada, a Fundação Renova e o SENAI-ES, no dia 23 de julho de 2018, para executar o planejamento e a instalação de protótipo composto por soluções para tratamento de água na calha do rio Gualaxo do Norte, em Mariana (MG). Também foi verificado que a reunião de *kick-off* desse projeto foi realizada no dia 21 de agosto de 2018, conforme ata de reunião assinada por representantes das partes envolvidas.

Neste ciclo de auditoria, para verificação de evidências da aderência das ações realizadas pela Fundação Renova para apoiar a execução do projeto às premissas identificadas no convênio firmado entre a Fundação Renova, o SENAI-ES e a empresa contratada, a EY inspecionou o convênio celebrado entre as partes, os três TACs assinados posteriormente, bem como os documentos apresentados a seguir, disponibilizados pela Fundação Renova.

Por meio da inspeção do BMM final e de uma captura de tela do pedido de compra nº 4800012773 no sistema SAP, a EY verificou a realização de repasses financeiros divididos em quatro parcelas pela Fundação Renova, observando se as informações de valores e datas estavam de acordo com o que foi previsto no 3º TAC celebrado entre Fundação Renova, SENAI-ES e a empresa contratada, assinado em julho de 2020. O resultado dessa verificação é apresentado na Tabela 7.

Tabela 7 - Verificação das datas e valores dos desembolsos realizados pela Fundação Renova (Projeto 03)

Etapa	I		II		III		IV	
	Data	Valor	Data	Valor	Data	Valor	Data	Valor
Previsto	jul/18	R\$ 91.667,27	nov/18	R\$ 63.666,22	abr/19	R\$ 44.666,51	jul/20	R\$ 6.530,00
Realizado	set/18	R\$ 91.667,27	dez/18	R\$ 63.666,22	mai/19	R\$ 44.666,51	jul/20	R\$ 6.530,00
Verificação EY	Datas divergem	Valores coincidem	Datas divergem	Valores coincidem	Datas divergem	Valores coincidem	Datas coincidem	Valores coincidem

Conforme apresentado na Tabela 7, foi possível verificar que os valores dos desembolsos realizados pela Fundação Renova estavam de acordo com as premissas identificadas no 3º TAC. Entretanto, foi observado que as datas dos desembolsos previstas no 3º TAC divergem das datas verificadas pela EY para os três primeiros repasses financeiros realizados pela Fundação Renova. Contudo, visto que os representantes legais das partes encerraram o convênio, dando-se quitação mútua, por meio de termo de encerramento contratual assinado em 09 de dezembro de 2020, esse ponto não foi considerado uma não conformidade pela EY.

Adicionalmente, a EY verificou a apresentação dos relatórios de prestações de contas pela empresa contratada, considerando as datas previstas no 3º TAC, assinado em julho de 2020, conforme apresentado na Tabela 8.

Tabela 8 - Verificação das datas das prestações de contas apresentadas pela empresa contratada (Projeto 03)

Prestação de contas	1ª	2ª	3ª	4ª
Data prevista	21/11/2018	21/03/2019	21/12/2019	21/09/2020
Data realizada ①	21/11/2018	2019	13/01/2020	set/20
Verificação EY	Datas coincidem	Dia e mês não informados	Datas divergem	Dia não informado

① Os relatórios disponibilizados relativos às três primeiras prestações de contas não possuem assinatura de representantes da empresa contratada, sendo assinados pela Fundação Renova em 26 de novembro de 2018, 29 de março de 2019 e 27 de janeiro de 2020, respectivamente. Desse modo, recomenda-se à Fundação Renova solicitar às empresas contratadas por ela que as documentações emitidas contenham informações completas de data (dia, mês e ano) e assinatura dos responsáveis.

Foi observado pela EY que, embora dois dos quatro relatórios não apresentem pela empresa contratada informações completas de data, com base na verificação apresentada na Tabela 8, a Fundação Renova assinou as três primeiras prestações de contas nos mesmos meses previstos no 3º TAC e que a quarta prestação de contas foi assinada pela empresa contratada também no mesmo mês previsto no 3º TAC.

Ademais, a partir das evidências inspecionadas, foi possível verificar que as atividades executadas no âmbito do projeto “Desenvolvimento de uma Estação de Tratamento Natural na calha do rio Gualaxo do Norte” são aderentes às premissas relativas ao objeto, à vigência e ao encerramento do contrato identificadas no acordo assinado entre as partes em julho de 2018 e nos termos aditivos ao convênio, assinados em maio de 2019, janeiro de 2020 e julho de 2020.

Adicionalmente, foram verificados dois relatórios elaborados pela empresa contratada, sendo um deles datado do ano de 2019, sem informação de mês, e o outro com data de setembro de 2020, contendo informações sobre a implantação da Estação de Tratamento Natural (ETN) na calha do rio Gualaxo do Norte, conforme o objeto apresentado no 3º TAC assinado entre Fundação Renova, SENAI-ES e empresa contratada, indicando a apresentação dos resultados do projeto.

Diante de exposto, foi possível verificar evidências da realização de ações no âmbito da parceria entre a Fundação Renova e o SENAI-ES para realização do projeto “Desenvolvimento de uma Estação de Tratamento Natural”.

3.7.4. Verificação dos valores aportados pela Fundação Renova para o “Edital SENAI de Inovação”, conforme a Deliberação CIF nº 248 e o documento de Definição do Programa (maio/2021)

Uma vez estabelecido na Deliberação CIF nº 248, emitida em 17 de dezembro de 2018, que os gastos realizados pela Fundação Renova, sem aprovação prévia do Comitê Interfederativo, não poderão ser classificados como recursos compensatórios, a EY questionou à Fundação Renova se houve algum tipo de validação da CT-EI e/ou do CIF sobre a utilização dos recursos compensatórios no âmbito do “Edital SENAI de Inovação”. Em resposta, a equipe do PG015 informou que o projeto não foi deliberado individualmente, mas que os recursos para a sua execução estão previstos no documento de Definição do Programa, aprovado por meio da Deliberação CIF nº 507, de 16 de junho de 2021.

Conforme identificado no documento de Definição do Programa (maio/2021), no orçamento dos projetos do eixo estratégico Inovação para a Reparação consta que foi previsto um total de R\$ 800.000,00 para a execução do “Edital SENAI de Inovação”, a ser desembolsado pela Fundação Renova da seguinte forma:

- R\$ 400.000,00 entre os anos de 2016 e 2019;
- R\$ 300.000,00 no ano de 2020; e,
- R\$ 100.000,00 no ano de 2021.

A partir da documentação avaliada nos procedimentos 3.7.1, 3.7.2 e 3.7.3 deste relatório, a EY identificou os recursos financeiros desembolsados pela Fundação Renova para cada uma das empresas selecionadas no âmbito do edital, bem como as datas dos repasses. Na sequência, essas informações foram confrontadas com os valores previstos no documento de Definição do Programa (maio/2021), conforme apresentado na Tabela 9.

Tabela 9 - Comparação entre os valores previstos no documento de Definição do Programa (maio/2021) e os valores desembolsados pela Fundação Renova no âmbito do “Edital SENAI de Inovação”

Ano do desembolso	Projeto ①			Total desembolsado pela Fundação Renova por período	Total previsto no Documento de Definição do PG015	Diferença entre os valores previstos e desembolsados
	01	02	03			
2018	R\$ 45.290,00	R\$ 118.141,69	R\$ 155.333,49	<b>R\$ 318.765,18</b>	<b>R\$ 400.000,00 ②</b>	<b>(R\$ 3.333,82)</b>
2019	R\$ 4.710,00	R\$ 35.192,13	R\$ 44.666,51	<b>R\$ 84.568,64</b>		
2020	-	R\$ 46.666,18	R\$ 6.530,00	<b>R\$ 53.196,18</b>	<b>R\$ 300.000,00</b>	<b>R\$ 246.803,82</b>
2021	-	-	-	-	<b>R\$ 100.000,00</b>	<b>R\$ 100.000,00</b>
Estorno ③	(R\$ 12,14)	-	(R\$ 53,17)	<b>(R\$ 65,31)</b>	<b>Não se aplica</b>	<b>R\$ 65,31</b>
<b>Total</b>	<b>R\$ 49.987,86</b>	<b>R\$ 200.000,00</b>	<b>R\$ 206.476,83</b>	<b>R\$ 456.464,69</b>	<b>R\$ 800.000,00</b>	<b>R\$ 343.535,31</b>

① Projeto 01: “Educação empreendedora voltada para negócios conduzidos por mulheres”, apresentado no item 3.7.1 deste relatório. Projeto 02: “Desenvolvimento de um drone acoplado a uma sonda multiparamétrica que possibilite a avaliação de parâmetros físico-químicos para monitoramento da qualidade da água dos rios”, apresentado no item 3.7.2 deste relatório. Projeto 03: “Desenvolvimento de uma Estação de Tratamento Natural na calha do rio Gualaxo do Norte”, apresentado no item 3.7.3 deste relatório.

② O valor previsto no documento de Definição do Programa (maio/2021) engloba os anos de 2016 a 2019.

③ Duas das empresas estornaram valores que não foram gastos durante a execução dos projetos à Fundação Renova, conforme previsto na "Cláusula Quarta - Recursos Financeiros e Planos de Trabalho" dos convênios, que dispõe que "*Eventuais recursos financeiros disponíveis na conta bancária específica e não utilizados deverão ser devolvidos à conta da RENOVA e/ou do SENAI-ES*", e verificado pela EY com base em evidências disponibilizadas pela Fundação Renova.

Conforme apresentado, os valores repassados pela Fundação Renova às empresas selecionadas no âmbito do “Edital SENAI de Inovação” no período compreendido entre os anos de 2016 e 2019 foram superiores ao disposto no documento de Definição do Programa (maio/2021). Contudo, o valor total previsto no documento de Definição do Programa (maio/2021) para a execução dos projetos selecionados foi inferior ao que foi desembolsado pela Fundação Renova em R\$ 343.535,31. Dessa forma, foi possível verificar que o valor despendido pela Fundação Renova no âmbito do “Edital SENAI de Inovação” está de acordo com o documento de Definição do Programa (maio/2021).

Vale ressaltar que o Termo de Cooperação assinado entre a Fundação Renova, FIEMG e FINDES em 26 de junho de 2017, apresentado no tópico 3.7 deste relatório, dispõe que a parceria não envolve a transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

Adicionalmente, conforme exposto no procedimento 3.5 deste relatório, não há uma formalização do CIF referente à necessidade de aprovação ou não de dispêndios alocados em Programas com documento de Definição do Programa aprovado.

### **3.8. Verificação de evidências da atuação da Fundação Renova no projeto de monitoramento da Estação de Tratamento Natural na calha do rio Gualaxo do Norte, cujo desenvolvimento foi executado no âmbito da parceria junto ao SENAI-ES, prevista no documento de Definição do Programa (maio/2021)**

Foi identificado, no documento de Definição do Programa (maio/2021), no âmbito dos editais de fomento à inovação do eixo estratégico Inovação para a Reparação, que um dos projetos executados em parceria com o SENAI-ES está relacionado ao desenvolvimento de uma Estação de Tratamento Natural (ETN) na calha do rio Gualaxo do Norte, em Mariana (MG).

Conforme mapeado na etapa de entendimento do PG015, a Fundação Renova optou por dar continuidade às atividades desse projeto, para monitoramento da ETN desenvolvida, mesmo após o fim da parceria junto ao SENAI-ES. Dessa forma, foram verificadas neste procedimento evidências da contratação, pela Fundação Renova, da empresa responsável pela condução do projeto de monitoramento da ETN na calha do rio Gualaxo do Norte, após o encerramento da parceria entre Fundação Renova, SENAI-ES e a empresa contratada.

Adicionalmente, a partir de uma apresentação sobre os resultados do projeto da ETN na 61ª Reunião Ordinária da CT-EI, realizada em 12 de janeiro de 2022, a EY solicitou à Fundação Renova evidências do encerramento do contrato firmado para execução do projeto e verificou o repasse de recursos financeiros pelo Programa para financiamento do mesmo.

Os resultados obtidos estão apresentados a seguir.

#### **3.8.1. Verificação de evidências da contratação, pela Fundação Renova, da empresa responsável pela condução do projeto de monitoramento da Estação de Tratamento Natural na calha do rio Gualaxo do Norte**

A Fundação Renova disponibilizou como evidência o pedido de compra nº 4800029828, emitido em 03 de julho de 2020, cujo objeto é “a execução, pela CONTRATADA, dos serviços de análises físico-químicas, monitoramento operacional e técnico-científico e manutenção de Estação de Tratamento Natural (ETN), a ser instalada no Rio Gualaxo do Norte”.

Durante a 48ª reunião da Câmara Técnica de Gestão de Rejeitos e Segurança Ambiental (CT-GRSA) foi apontada a importância do aumento do prazo de monitoramento da ETN por 12 meses, seis meses a mais que o contrato vigente à época, para que pudesse ser contemplado na análise o período seco e chuvoso. Mediante a essa recomendação, houve a necessidade de um aditivo de prazo ao contrato.

Sendo assim, foi disponibilizado pela Fundação Renova o aditivo para o contrato emitido no dia 08 de janeiro de 2021, que aumentou o prazo de execução por mais seis meses (de 290 para 460 dias após a emissão da ordem de serviços) e o valor do pedido de compra, que inicialmente previa um total de R\$ 366.193,80 e foi ajustado para R\$ 796.524,04.

A partir das evidências disponibilizadas pela Fundação Renova, foi possível verificar a contratação da empresa responsável pela condução do projeto de monitoramento da ETN na calha do rio Gualaxo do Norte, após o encerramento da parceria entre Fundação Renova, SENAI-ES e a empresa contratada.

3.8.2. Verificação de evidências do encerramento do contrato entre a Fundação Renova e a empresa responsável pela condução do projeto de monitoramento da Estação de Tratamento Natural na calha do rio Gualaxo do Norte

A Fundação Renova disponibilizou o Relatório Técnico-Científico que apresenta a avaliação parcial dos objetivos específicos da ETN instalada no rio Gualaxo do Norte, em Mariana (MG), elaborado pela empresa contratada em abril de 2021. Adicionalmente, foi disponibilizado o Relatório Final de Avaliação Técnico-Científica da instalação da ETN, elaborado pela referida empresa em dezembro de 2021, que apresenta a contextualização e os indicadores do projeto, bem como os resultados da instalação da ETN.

Conforme o relatório final, o projeto piloto da ETN foi monitorado durante 12 meses de operação e os resultados das coletas de amostras foram utilizados para avaliar se as metas propostas foram atingidas. Como conclusão, foi apresentado no documento que "*Analisando os objetivos definidos, as limitações já conhecidas e as que foram identificadas ao longo da operação, mesmo havendo diferentes desafios para validar a técnica proposta, estes desafios foram vencidos ou foram contornados. Portanto, [...] foi possível obter informações para compreender o potencial da tecnologia*".

Foi informado pela Fundação Renova que o contrato praticado entre as partes foi enquadrado como prestação de serviços. Dessa forma, mensalmente a Fundação Renova procedia com o pagamento da empresa contratada após a apresentação, pelo fornecedor, das Notas Fiscais de cada período, conforme observado na "Cláusula 8ª - Medição, Faturamento e Condições de Pagamento" do pedido de compra nº 4800029828 disponibilizado.

Adicionalmente, por meio do termo de encerramento contratual assinado pelas partes em 19 de janeiro de 2022, a empresa contratada concede à Fundação Renova a quitação plena, geral, rasa e irrevogável das responsabilidades estabelecidas no contrato nº 4800029828.

Vale ressaltar que a Fundação Renova esclareceu que, para melhor controle financeiro, considerando que o contrato de monitoramento deriva do protótipo da ETN desenvolvido por meio do Edital SENAI de Inovação, o Programa optou por alocar os custos com o contrato nº 4800029828 na linha "Edital SENAI". Contudo, o valor do contrato, R\$ 796.524,04, acrescido do valor de R\$ 456.464,69 verificado pela EY no âmbito do procedimento 3.7.4 deste relatório, ultrapassa o total de R\$ 800.000,00 previsto no orçamento aprovado para a execução do "Edital SENAI de Inovação", conforme previsto no documento de Definição do Programa (maio/2021). Diante disso, os valores gastos serão avaliados no âmbito de auditoria de dispêndios dos Programas.

***PG015.004: Ausência de evidências de encaminhamento, pela Fundação Renova, solicitando a aprovação do Comitê Interfederativo para realização de gastos compensatórios, que ultrapassou em R\$ 452.988,73 o valor previsto no documento de Definição do Programa (maio/2021), referente ao projeto de "Monitoramento da Estação de Tratamento Natural na calha do rio Gualaxo do Norte", conforme disposto na Deliberação CIF nº 248, emitida em 17 de dezembro de 2018.***

**Comentários da Fundação Renova:** O processo original de contratação da Lia Marinha para o monitoramento da Estação de Tratamento Natural (ETN) tinha previsão inicial de execução de 6 (seis) meses, tendo sido finalizado em agosto de 2020 e cuja ordem de grandeza do valor original estava compatível com o valor de saldo previsto no Documento de Definição do Programa 15 (R\$366 mil do contrato versus R\$343 mil do saldo no Documento de Definição).

Contudo, por solicitação de uma das Câmaras Técnicas que acompanhavam o projeto (CT-Rejeitos), e endossado pela respectiva auditoria – AECOM, tal como foi informado durante o processo de auditoria, foi conduzido o processo de aditamento do período de monitoramento. Assim, a decisão do Programa foi seguir com o processo de aditamento ainda que sem a verba compatível prevista no Documento de Definição para garantir a correta execução do projeto e atendimento às recomendações técnicas feitas.

**Plano de ação:** Não se aplica.

### **3.9. Verificação de evidências da realização de ações relacionadas ao projeto Hub de Inovação do eixo Ambientes de Negócios, conforme estabelecido no documento de Definição do Programa (maio/2021)**

O documento de Definição do Programa (maio/2021) prevê, no âmbito do eixo estratégico Ambientes de Negócios, a execução do projeto Hub de Inovação. Conforme mapeado pela EY durante a etapa de entendimento do PG015, o edital Mariana Labs corresponde à primeira ação realizada pela Fundação Renova no contexto do projeto. Dessa forma, foram avaliadas evidências da contratação da instituição selecionada pela Fundação Renova para a condução do referido edital. Ademais, foram verificadas evidências do início da execução do edital, incluindo, mas não se limitando, ao seu lançamento e à divulgação dos projetos selecionados.

A partir das evidências disponibilizadas pela Fundação Renova, a EY verificou, através do pedido de compra n° 4800040365, emitido em 26 de janeiro de 2021, o contrato firmado entre uma associação e a Fundação Renova, que prevê um orçamento no valor total de R\$ 495.336,21, com prazo de execução de 300 dias a partir da emissão da ordem de serviço inicial. Segundo o documento, o objeto do contrato é a "*Execução de um programa de aceleração online em Mariana/MG, que desenvolva empreendedores e fomenta negócios inovadores e sustentáveis no município [...]*".

Em relação aos recursos a serem desembolsados pela Fundação Renova, foi observado que o projeto Casa do Empreendedor, que prevê o desenvolvimento de uma estrutura física para a realização das atividades do Hub de Inovação, entre outros projetos, foi aprovado através da Deliberação CIF n° 463, emitida em 04 de dezembro de 2020. O documento aprova um valor aproximado de R\$ 1.901.600,00, de recursos compensatórios, para execução do projeto.

Foi observado pela EY que o documento "Projeto: Casa do Empreendedor", disponibilizado pela Fundação Renova, prevê um total de R\$ 895.100,00 para o Hub de Inovação, englobando as despesas com mobiliário, estrutura do Hub em Mariana (MG), seleção dos negócios da 1ª turma, e operação do programa de aceleração. Contudo, a Fundação Renova informou que "*[...] a execução [do projeto] teve valor inferior visto que a contratação da rodada foi direcionada para o formato 100% online, o que gerou economia de custos*".

Por fim, por meio de uma publicação no site da Fundação Renova<sup>3</sup>, foram verificadas evidências do lançamento do edital Mariana Labs, contendo informações gerais, período de inscrição, além do link para inscrição e contato para dúvidas. Outrossim, foi observado que, no site para inscrições, foi publicada a lista dos 15 projetos selecionados, datada de 07 de outubro de 2021.

### **3.10. Verificação de evidências da apresentação, pela Fundação Renova, do projeto Empreende Rio Doce, previsto no eixo Ambientes de Negócios do documento de Definição do Programa (maio/2021), para avaliação e aprovação da CT-EI**

É estabelecido no documento de Definição do Programa (maio/2021), no âmbito do eixo estratégico Ambientes de Negócios, a execução do projeto Empreende Rio Doce, com data de início prevista para janeiro de 2021. Entretanto, conforme reportado pela equipe do PG015 durante a fase de entendimento do Programa, o projeto encontrava-se em avaliação pela CT-EI à época da emissão do PAI do PG015, em novembro de 2021. Dessa forma, a EY executou este procedimento com o objetivo de verificar evidências da apresentação, pela Fundação Renova, do projeto Empreende Rio Doce, para avaliação e aprovação da Câmara Técnica.

A partir das evidências disponibilizadas, a EY verificou a apresentação, pela Fundação Renova, do projeto Empreende Rio Doce durante a 51ª Reunião Ordinária da CT-EI, realizada em 03 de março de 2021. Na apresentação, foram demonstrados dados do projeto, sua contextualização em relação ao TTAC e aos eixos Ambientes de Negócios e Fortalecimento de Capital Humano do PG015, a descrição das cinco ações que foram

---

<sup>3</sup> MARIANA LABS: INSCRIÇÕES ABERTAS PARA SELEÇÃO DE NEGÓCIOS INOVADORES NO MUNICÍPIO. Fundação Renova, 2021. Disponível em: <<https://www.fundacaorenova.org/release/mariana-labs-inscricoes-abertas-para-selecao-de-negocios-inovadores-no-municipio/>>. Acesso em: 24 de novembro de 2021.

previstas para serem realizadas no âmbito do projeto<sup>4</sup>, a área de abrangência, cronograma, orçamento e interface do projeto Empreende Rio Doce com outros Programas e projetos da Fundação Renova.

Ademais, foi identificada a solicitação pela Fundação Renova, via e-mail enviado em 02 de junho de 2021, da inclusão de uma nova apresentação do projeto Empreende Rio Doce à pauta da 54ª Reunião Ordinária da Câmara Técnica, realizada em 09 de junho de 2021. Contudo, não foi observada pela EY menção a essa apresentação na ata da reunião, publicada no site do CIF. Em esclarecimento, a Fundação Renova informou que o projeto Empreende Rio Doce precisou passar por atualização orçamentária, em virtude das mudanças nos valores das aquisições necessárias, especialmente para o projeto Include. Adicionalmente, foi informado que, por ter se tratado de ajuste dessa natureza, não houve reapresentação do projeto à CT-EI, apenas envio da versão atualizada para apreciação, em junho de 2021, conforme verificado pela EY no e-mail citado anteriormente.

Em relação à aprovação do projeto pela CT-EI, a EY identificou nas minutas de ata da 58ª e 59ª Reuniões Ordinárias da Câmara Técnica, realizadas em 06 de outubro e 10 de novembro de 2021, respectivamente, que a Fundação Renova solicitou prioridade na análise do projeto pela CT-EI para início de sua execução, reforçando que não tiveram devolutiva por parte da CT ou do GT-DESENVOLVE sobre o status de análise dos projetos do PG015 até a data da 59ª Reunião Ordinária.

### **3.11. Verificação de evidências do planejamento e da execução de ações no âmbito do eixo Fortalecimento de Capital Humano, conforme estabelecido no documento de Definição do Programa (maio/2021)**

No documento de Definição do Programa (maio/2021), são apresentados dois projetos no âmbito do eixo estratégico Fortalecimento do Capital Humano, sendo eles o projeto de “fortalecimento de bolsas para desenvolvimento de negócios” e o projeto de “ações de fomento à formação educacional e profissional”, ambos têm como objetivo *“Fomentar a formação educacional e profissional em temáticas correlatas à recuperação das áreas atingidas, visando à responsabilidade socioeconômica e/ou socioambiental, conforme potencialidades e vocações do território”*.

Segundo o cronograma de planejamento e execução dos projetos, inserido no documento de Definição do Programa (maio/2021), a etapa de planejamento estava prevista para ocorrer entre abril de 2019 e dezembro de 2020 e a etapa de execução com previsão para iniciar em janeiro de 2021. Não foram apresentadas pela Fundação Renova evidências que corroborem que o planejamento dos projetos ocorreu entre abril de 2019 e dezembro de 2020, não sendo possível verificar se foi cumprido o cronograma apresentado.

De acordo com a Fundação Renova, as atividades contempladas no eixo estratégico Fortalecimento de Capital Humano envolvem o fornecimento de ajuda de custo para fomentar projetos dos demais eixos do PG015, nos casos aplicáveis, como o projeto Empreende Rio Doce, que compõe o eixo estratégico Ambientes de Negócios.

Diante desse esclarecimento, a partir das evidências disponibilizadas pela Fundação Renova, a EY verificou que o projeto Empreende Rio Doce compreende cinco projetos e, dentre eles, três receberão o recurso previsto no eixo estratégico Fortalecimento de Capital Humano para fomentar bolsas, sendo distribuído conforme apresentado a seguir:

- a) Projeto “Rio Doce Digital”: O custo estimado de bolsas é R\$ 180.000,00.
- b) Projeto “Empreendedorismo Universitário”: O custo estimado de bolsas é R\$ 60.000,00.
- c) Projeto “Jornada do Empreendedor”: O custo estimado de bolsas é R\$ 150.000,00.

Sendo assim, foi observado pela EY que está prevista a utilização de R\$ 390.000,00 do orçamento do eixo estratégico Fortalecimento de Capital Humano para o projeto Empreende Rio Doce, através do fornecimento de bolsas.

Por fim, baseando-se nas evidências inspecionadas no âmbito do procedimento 3.10 deste relatório, foi identificado que o projeto Empreende Rio Doce foi apresentado pela Fundação Renova à CT-EI em março de

---

<sup>4</sup> As cinco ações que foram previstas para serem realizadas no âmbito do projeto Empreende Rio Doce são: Include; Jornada do Empreendedor; Rio Doce Digital; Empreendedorismo Universitário; e, Capacitação de gestores públicos para inovação.

2021, tendo sua versão atualizada disponibilizada em junho de 2021. Contudo, foi verificado que a execução do projeto não foi iniciada até a conclusão deste procedimento, uma vez que a Fundação Renova está aguardando a avaliação da Câmara Técnica para início das atividades e aporte do recurso provisionado no eixo estratégico Fortalecimento de Capital Humano. Sendo assim, o cronograma de execução do eixo encontra-se em atraso.

Diante do exposto, a EY recomenda que a Fundação Renova envie os projetos a serem executados no âmbito do PG015 à CT-EI em tempo hábil para avaliação, de modo que a execução dos mesmos ocorra no prazo previsto no documento de Definição do Programa (maio/2021). Além disso, a EY recomenda que a Fundação Renova atualize o cronograma dos projetos que compõem o documento de Definição do Programa (maio/2021) e submeta o mesmo para validação da CT-EI e CIF para que o cronograma possa refletir as novas datas previstas para execução dos projetos.

### **3.12. Verificação da existência de tratativas às manifestações registradas no sistema SGS e direcionadas ao PG015**

Este procedimento consistiu na avaliação das tratativas da Fundação Renova para as manifestações registradas no Sistema de Gestão de *Stakeholders* (SGS) da Fundação Renova e direcionadas ao PG015.

Para obtenção das manifestações, a EY acompanhou, em janeiro de 2022, a extração da base de dados do sistema SGS, tendo acesso aos registros referentes ao período compreendido entre 05 de novembro de 2015 e 31 de dezembro de 2021.

Vale ressaltar que, no primeiro ciclo de auditoria do Programa, a EY avaliou a existência de tratativas às 133 manifestações direcionadas ao PG015 identificadas, que haviam sido registradas no sistema SGS entre 05 de novembro de 2015 e 27 de novembro de 2019, data de extração da base de manifestações à época.

Dessa forma, neste ciclo de auditoria do Programa, foram consideradas as manifestações registradas no sistema SGS entre 28 de novembro de 2019 e 31 de dezembro de 2021, bem como a manifestação identificada no primeiro ciclo de auditoria do Programa, para a qual a Fundação Renova não havia registrado resposta no sistema SGS.

Os resultados obtidos a partir da execução dos procedimentos podem ser visualizados a seguir.

#### **3.12.1. Verificação da existência do registro de resposta às manifestações direcionadas ao PG015 no sistema SGS, bem como do tempo de atendimento prestado pela Fundação Renova a essas manifestações, conforme previsto na Deliberação CIF nº 105, de 14 de setembro de 2017**

A partir da inspeção das manifestações registradas no sistema SGS no período compreendido entre 28 de novembro de 2019 e 31 de dezembro de 2021, a EY identificou uma manifestação direcionada ao PG015, por meio do campo "manifestacaoAssunto", que foi registrada em 20 de janeiro de 2020. A manifestação se encontra com o status "Respondida", sendo sua resposta datada de 19 de agosto de 2020, ou seja, 212 dias após o registro.

Foi observado pela EY que, no campo "Considerações Finais" da manifestação, foi registrado que "*A manifestação será encerrada pois será tratada no protocolo: □□□-20200819, com sua árvore correta*". Diante disso, o conteúdo da manifestação de protocolo citado foi inspecionado pela EY, sendo identificado que ela foi aberta no mesmo dia da manifestação identificada no âmbito do PG015 e foi direcionada ao Programa de Micro e Pequenos Negócios (PG019), sendo respondida no dia 21 de agosto de 2020.

Em relação à manifestação identificada pela EY no primeiro ciclo de auditoria do Programa que, à época, ainda não havia sido respondida, foi observado que, no dia 20 de julho de 2020, ela foi encaminhada ao Programa de Desenvolvimento e Diversificação Econômica (PG018), por meio do sistema SGS, sendo respondida na data de 11 de novembro de 2020, 1.063 dias após o seu registro.

Desse modo, a EY recomenda que as manifestações direcionadas ao Programa sejam respondidas conforme o prazo de 20 dias estabelecido na Deliberação CIF nº 105.

Vale ressaltar que não foi objeto de avaliação da EY verificar se o conteúdo da manifestação corresponde ao escopo do Programa, uma vez que a classificação das manifestações conforme os Programas e áreas da

Fundação Renova é realizada pela equipe de Canais de Relacionamento, no âmbito do Programa de Comunicação, Participação, Diálogo e Controle Social (PG006).

### 3.13. Verificação de evidências do tratamento, pela Fundação Renova, dos pontos de auditoria identificados pela EY no Relatório de Apresentação dos resultados da avaliação das ações reportadas pela Fundação Renova no âmbito do PG015

No primeiro ciclo de auditoria do PG015, a EY identificou os pontos de auditoria PG015.001, PG015.002 e PG015.003. Considerando os esclarecimentos fornecidos no campo de comentários, bem como as evidências adicionais disponibilizadas, a EY verificou o endereçamento dos pontos de auditoria apresentados, os resultados obtidos a partir da execução dos procedimentos podem ser visualizados a seguir.

#### 3.13.1. Verificação de evidências do endereçamento, pela Fundação Renova, do ponto de auditoria PG015.001

A Tabela 10 apresenta o ponto de auditoria PG15.001, bem como seus respectivos comentários. Ressalta-se que não foram disponibilizados planos de ação para endereçar a inconsistência apontada pela EY.

Tabela 10 - Ponto de auditoria PG015.001

Ponto de auditoria – EY	Comentários – Fundação Renova
<p><b>PG015.001:</b> Não foram disponibilizadas pela Fundação Renova, evidências para demonstrar o início do projeto de fornecimento de bolsas de estudos relacionadas à recuperação das áreas atingidas em parceria com o Instituto Terra, em outubro de 2017.</p>	<p>Cumprir esclarecer, inicialmente, que a participação do Programa de Promoção da Inovação na parceria firmada com o Instituto Terra se limitou somente à gestão contratual desta (acompanhamento de execução físico-financeira e prestação de contas), não havendo desembolsos por parte do Programa.</p> <p>O convênio 4800005313, já sob gestão e fiscalização do PG15, iniciou-se em abril de 2018, conforme Ata de Kick-off apresentada a auditoria. Contudo, já havia sido realizada rodada anterior de financiamento pela Fundação Renova, no ano de 2017, conforme reportagem presente no site do Instituto, conforme por ser visto através do link: <a href="http://www.institutoterra.org/pt_br/ShowNot.php?adfo3;76ad;lkjioerg=MjY0&amp;er67sd23fda=TVE9PQ==#.XvydihKjIV">http://www.institutoterra.org/pt_br/ShowNot.php?adfo3;76ad;lkjioerg=MjY0&amp;er67sd23fda=TVE9PQ==#.XvydihKjIV</a> (evidência enviada também em formato .pdf com nome do arquivo "Formação Agentes Restauração 2017_Notícia-IT.pdf"). Também há notícias da realização do curso de Restauração Ecosistêmica no referido ano na página da Fundação Renova, através do link: <a href="https://www.fundacaorenova.org/noticia/instituto-terra-e-fundacao-renova-formam-technicos-de-restauracao-florestal/">https://www.fundacaorenova.org/noticia/instituto-terra-e-fundacao-renova-formam-technicos-de-restauracao-florestal/</a> (evidência enviada também em formato .pdf com nome do arquivo "Formação Agentes Restauração 2017_Notícia-Renova.pdf"). Vale destacar que a gestão do contrato e execução da ação ficou a cargo do programa de Recuperação de Nascentes (PG27) em 2017, tendo sua gestão contratual transferida para o PG15 em 2018 devido escopo do contrato estar alinhado com o Programa na Cláusula 114, alínea b, do TTAC.</p> <p>Entende-se, assim, que há evidência da existência de contrato anterior para a realização da formação profissional, mas visto que sua gestão não era de responsabilidade do Programa, este não é passível de discussão no âmbito do PG15.</p>

De acordo com o comentário fornecido pela Fundação Renova para o ponto de auditoria PG015.001, o convênio nº 4800005313, já sob gestão e fiscalização do PG015, iniciou-se em abril de 2018, conforme ata da reunião de *kick-off* inspecionada pela EY no primeiro ciclo de auditoria do Programa. Contudo, foi apontado que já havia sido realizada uma rodada anterior de financiamento pela Fundação Renova, no ano de 2017, conforme verificado em uma publicação no site do Instituto Terra, datada de dezembro de 2017, que informa que o instituto formou mais uma turma de técnicos para reflorestar e proteger nascentes, com o apoio da Fundação Renova.

Entretanto, uma vez que a ação de início do projeto de fornecimento de bolsas de estudos relacionadas à recuperação das áreas atingidas em parceria com o Instituto Terra foi reportada no âmbito do PG015, no tópico "Marcos do Programa" do Relatório Mensal de Atividades de abril de 2019, o ponto de auditoria PG015.001 permanece em aberto. Vale ressaltar que a Fundação Renova informou que, de fato, a publicação do início do projeto de fornecimento de bolsas de estudos relacionadas à recuperação das áreas atingidas, em parceria com o Instituto Terra, em outubro de 2017, como marco do PG015, foi realizada de forma equivocada. Entretanto não foram apresentadas evidências de errata por parte da Fundação Renova sobre o tema apresentado.

**PG015.001: Não foram disponibilizadas evidências para demonstrar o início do projeto de fornecimento de bolsas de estudos relacionadas à recuperação das áreas atingidas em parceria com o Instituto Terra, em outubro de 2017, no âmbito do PG015, conforme reportado pela Fundação Renova no tópico "Marcos do Programa" do Relatório Mensal de Atividades de abril de 2019.**

**Comentários da Fundação Renova:** O projeto de fornecimento de bolsas do Instituto Terra (IT) era acompanhado apenas a nível de gestão contratual pelo PG15, conforme já informado durante os dois ciclos de auditoria.

O projeto não se encontra mencionado no Documento de Definição ou no cronograma do Programa, considerando que esta ação não se relaciona ao escopo, orçamento e nem contribui com nenhum indicador finalístico do PG15.

Assim, ainda o projeto tivesse sido reportado pelo PG15 nos Relatórios Mensais ao CIF à época de sua execução, conforme evolução e maturidade do Programa entendeu-se que este tipo de ação apenas a nível de acompanhamento contratual não deve ser reportado pelo Programa. Assim, como ação, será feita uma retificação para o Relatório Mensal de Atividades de abril de 2019, mencionando a retirada do projeto, com a descrição desta motivação.

**Plano de ação:** Retificar o Relatório Mensal de Atividades de abril de 2019 que faz menção ao projeto em questão, indicando que a supressão se deve ao fato de que o projeto não faz parte do escopo ou orçamento do Programa e não contribui diretamente para nenhum de seus indicadores.

**Prazo:** 13/05/2022.

**Responsável:** Especialista de Economia e Inovação.

### 3.13.2. Verificação de evidências do endereçamento, pela Fundação Renova, do ponto de auditoria PG015.002

A Tabela 11 apresenta o ponto de auditoria PG15.002, bem como seus respectivos comentários. Ressalta-se que não foram disponibilizados planos de ação para endereçar a inconsistência apontada pela EY.

Tabela 11 - Ponto de auditoria PG015.002

Ponto de auditoria – EY	Comentários – Fundação Renova
<p><b>PG015.002:</b> Não foram disponibilizadas evidências que demonstrem o encerramento do projeto em julho de 2019, conforme reportado pela Fundação Renova no Relatório Mensal de Atividades de julho de 2019.</p>	<p>Conforme indicado durante o processo de avaliação da documentação do Programa para este ciclo de auditoria, o curso de formação de agentes de Restauração Ecológica foi finalizado em 15/12/2018, evidenciado por meio do envio da lista assinada de entrega dos certificados aos participantes. Contudo, se fazia necessária a finalização do convênio no SAP (sistema de gerenciamento da Fundação Renova). Para tanto, toda a documentação da parceria, incluindo suas medições (prestação de contas), precisavam estar conformes no sistema. Anexo a este documento é apresentado e-mail de comprovação do envio da última medição (prestação de contas), enviada da área técnica à área de Administração de Contratos, em maio/2019. À época houve grande dificuldade de finalizar o pedido no sistema, por parte da área de Contratos/Financeiro, visto que após aprovação da área requisitante, o Instituto Terra havia utilizado o saldo de rendimentos financeiros da parceria na execução do Projeto. Por não haver precedente na Fundação Renova até então sobre como lançar o uso dos rendimentos no SAP, houve o atraso no encerramento até que fosse definido como seriam as tratativas.</p> <p>Considerando que a pendência se tratava de formalização contratual e que o objeto do convênio, ou seja, o efetivo financiamento de bolsas para formação profissional, já havia sido concluído, optou-se por concluir a ação de finalização do projeto em cronograma no relatório de julho, visto que não havia previsão da resolução da questão no SAP (o que só ocorreu em fevereiro/2020, conforme indicado no Termo de Encerramento, também enviado à EY como evidência).</p>

Conforme o comentário fornecido pela Fundação Renova para o ponto de auditoria PG015.002, para encerramento do projeto junto ao Instituto Terra, se fazia necessária a finalização do convênio no sistema de gerenciamento da Fundação Renova. Para tanto, a documentação da parceria, incluindo suas medições (prestações de contas), precisavam estar em conformidade no sistema. Ademais, foi informado que, à época, houve grande dificuldade de finalizar o pedido no sistema, por parte das áreas de Contratos e Financeiro da Fundação Renova, visto que, após aprovação da área requisitante, o Instituto Terra havia utilizado o saldo de

rendimentos financeiros da parceria na execução do projeto e, por não haver precedente na Fundação Renova, até então, sobre como lançar o uso dos rendimentos no sistema, houve o atraso no encerramento, que foi formalizado por meio do termo de encerramento contratual assinado em 13 de fevereiro de 2020.

Por fim, a Fundação Renova esclareceu que, considerando que a pendência se tratava de formalização contratual e que o objeto do convênio, ou seja, o efetivo financiamento de bolsas para formação profissional, já havia sido concluído, optou-se por finalizar o projeto através do cronograma, no relatório de julho, visto que não havia previsão da resolução da questão no sistema. Como evidência, foi disponibilizado um e-mail, enviado pela equipe de Economia e Inovação em maio de 2019, contendo uma medição do convênio nº 4800005313, que, conforme a Fundação Renova, seria a medição final. Entretanto, não foi possível acessar o link disponibilizado, que já havia expirado. Embora a Fundação Renova tenha esclarecido que a medição final do contrato, cuja documentação foi apresentada em março de 2019 pela contratada, conforme evidências encaminhadas, tenha sido aprovada em junho de 2019, gerando o reporte no Relatório Mensal de Atividades de julho de 2019, não foram disponibilizadas evidências que corroborem a data do reporte. Uma vez que não foram apresentadas evidências de errata por parte da Fundação Renova sobre o tema apresentado, o ponto de auditoria PG015.002 permanece em aberto.

**PG015.002: Não foram disponibilizadas evidências que demonstrem o encerramento do projeto em junho de 2019, conforme reportado pela Fundação Renova no Relatório Mensal de Atividades de julho de 2019.**

**Comentários da Fundação Renova:** O projeto de fornecimento de bolsas do Instituto Terra (IT) era acompanhado apenas a nível de gestão contratual pelo PG15, conforme já informado durante os dois ciclos de auditoria.

O projeto não se encontra mencionado no Documento de Definição ou no cronograma do Programa, considerando que esta ação não se relaciona ao escopo, orçamento e nem contribui com nenhum indicador finalístico do PG15.

Assim, ainda o projeto tivesse sido reportado pelo PG15 nos Relatórios Mensais ao CIF à época de sua execução, conforme evolução e maturidade do Programa entendeu-se que este tipo de ação apenas a nível de acompanhamento contratual não deve ser reportado pelo Programa. Assim, como ação, será feita uma retificação para o Relatório Mensal de Atividades de julho de 2019, mencionando com a retirada do projeto, com a descrição desta mesma motivação.

**Plano de ação:** Retificar o Relatório Mensal de Atividades de julho de 2019 que faz menção ao projeto em questão, indicando que a supressão se deve ao fato de que o projeto não faz parte do escopo ou orçamento do Programa e não contribui diretamente para nenhum de seus indicadores.

**Prazo:** 13/05/2022.

**Responsável:** Especialista de Economia e Inovação.

### 3.13.3. Verificação de evidências do endereçamento, pela Fundação Renova, do ponto de auditoria PG015.003

A Tabela 12 apresenta o ponto de auditoria PG15.003, bem como seus respectivos comentários. Ressalta-se que não foram disponibilizados planos de ação para endereçar a inconsistência apontada pela EY.

Tabela 12 - Ponto de auditoria PG015.003

Ponto de auditoria – EY	Comentários – Fundação Renova
<b>PG015.003:</b> Não foram identificados registros de respostas aos manifestantes para os protocolos de manifestação □□□-20171116 e □□□-20170705.	<p>Manifestação □□□-20171116 Comentários Fundação Renova: Não foi possível identificar a motivação para finalização da tratativa, em virtude da ausência de informações na aba “Encaminhamentos”. De todo modo, informamos que a diretriz do Programa é, via de regra, direcionar os interessados em financiamento à pesquisa para a submissão em Editais lançados pelo Programa, visto que se trata de instrumentos idôneos para seleção de projetos.</p> <p>Manifestação □□□-20170705 Comentários Fundação Renova: Na aba “Encaminhamentos” do sistema SGS foi encontrado histórico de mensagens em que a área técnica questionou se seria possível entrar em contato com o manifestante para entender melhor a solicitação, visto que não estava claro o que o manifestante desejava e se ele</p>

Ponto de auditoria – EY	Comentários – Fundação Renova
	desejava entrar em contato com a Renova ou com a Samarco. Não foi possível pelo histórico constatar o motivo da finalização da manifestação após este encaminhamento.

Após consulta ao sistema SGS, em 31 de janeiro de 2022, a EY observou que a manifestação de protocolo □□□-20171116 possui status "Respondida no ato" e, conforme entendimento obtido pela EY no âmbito da auditoria do pilar Canais de Relacionamento do PG006, manifestações com esse status são respondidas e encerradas pela equipe do próprio Programa durante o contato do manifestante, sem envolvimento da equipe do Programa ao qual ela foi direcionada, neste caso, o PG015.

Em relação à manifestação de protocolo □□□-20170705, foram observados encaminhamentos no sistema SGS, datados do dia 27 de novembro de 2017, informando que a área responsável, neste caso, o PG015, solicitou à equipe do pilar Canais de Relacionamento do PG006 que entrasse em contato com o manifestante e solicitasse esclarecimentos sobre a demanda do mesmo. Contudo, não foi identificado registro de contato com o manifestante, tampouco da resposta final dada.

Uma vez que a realização de contato com o manifestante e o registro de resposta no sistema SGS estão sob a responsabilidade do pilar Canais de Relacionamento do PG006, as inconsistências identificadas no primeiro ciclo de auditoria do PG015 serão avaliadas no âmbito do referido Programa, sendo o ponto de auditoria PG015.003 encerrado pela EY.

## 4. Considerações sobre indicadores

A EY identificou no documento de Definição do Programa (maio/2021), aprovado por meio da Deliberação CIF nº 507, os seguintes indicadores apresentados pela Fundação Renova:

- Indicador I01 – Número de projetos de pesquisa e inovação financiados pelo programa;
- Indicador I02 – Número de bolsas de formação educacional/profissional financiadas;
- Indicador I03 – Índice de recurso aportado na formação educacional;
- Indicador I04 – Número de desafios atendidos baseados em demandas técnicas lançadas pelo Hub de Inovação; e,
- Indicador I05 – Índice de recursos investidos em pesquisas com TRL a partir de 4.

Ressalta-se que, conforme o documento citado, os indicadores I04 e I05 não estão vinculados ao critério de encerramento do Programa, mas foram estabelecidos para auxiliar no direcionamento e priorização das ações deste.

A seguir, a EY apresenta os resultados referentes aos procedimentos de verificação dos indicadores definidos e aprovados.

### **4.1. Verificação de resultados do indicador I01, reportados pela Fundação Renova em relatórios periódicos de atividades do Programa**

A partir do resultado do indicador I01 – Número de projetos de pesquisa e inovação financiados pelo Programa, publicado pela Fundação Renova no Relatório Anual de Atividades (janeiro/2022), o procedimento consistiu em realizar o recálculo do indicador, comparando o resultado obtido pela EY com o reportado pela Fundação Renova, baseando-se na metodologia de cálculo e na frequência de medição formalizadas na respectiva ficha do indicador, constante no documento de Definição do Programa (maio/2021).

Foi mapeado pela EY, na etapa de entendimento do Programa, que só há contabilização e contribuição de cada projeto pela Fundação Renova quando se encerra o financiamento ao final do projeto, porém, não foi observado pela EY essa informação no documento de Definição do Programa (maio/2021).

A fórmula de cálculo para o indicador I01 corresponde ao número total de projetos de pesquisa e inovação financiadas pelo Programa. Foi reportado pela Fundação Renova, no Relatório Anual de Atividades (janeiro/2022), o resultado do indicador consolidado para dezembro de 2020 que totalizou quatro projetos de pesquisa e inovação financiadas pelo PG015, sendo eles: 1) Projeto "Já Entendi"; 2) Projeto "Lia Marinha"; 3) Projeto "Sky Vídeo"; 4) Projeto "Univale". Baseado nas evidências apresentadas pela Fundação Renova, a EY realizou o recálculo do indicador e verificou que o resultado encontrado foi igual ao reportado pela Fundação Renova.

Ademais, a frequência de medição estabelecida para o indicador é anual e a data de início da medição estava estabelecida para dezembro de 2020. No Relatório Anual de Atividades, emitido pela Fundação Renova em janeiro de 2022, foi apresentada a medição referente a dezembro de 2020, não sendo identificado pela EY o resultado e/ou o resultado acumulado para dezembro de 2021, conforme a frequência de medição anual do indicador apontada no documento de Definição do Programa (maio/2021).

**PG015.005: Ausência de evidências de medição do indicador “I01 – Número de projetos de pesquisa e inovação financiados pelo Programa” para o ano de 2021, em atendimento à frequência de medição estabelecida no documento de Definição do Programa (maio/2021).**

**Comentários da Fundação Renova:** O reporte do Relatório Anual de Atividades 2021 (janeiro/2022) realmente estava com a indicação desatualizada da medição. A Programa informa que foi feita a medição anual, conforme previsto pelo Documento de Definição do PG15, contudo a meta manteve-se a mesma do ano anterior (não houve a conclusão de nenhum novo projeto em 2021 que avançasse a meta).

A Fundação Renova informa que fará a retificação do período de medição (ano referência 2021 ao invés de 2020) para a informação publicada no Relatório Anual de Atividades 2021 (janeiro/2022).

Além disso, cumpre destacar – no que tange às informações presentes na ficha de indicadores do Programa – que haverá atualização do campo “Fonte e método de medição/coleta do parâmetro” de modo a deixar mais claro tanto para o Programa quanto para eventuais acompanhamentos externos sobre como se dá a contabilização do indicador. Esta atualização será enviada à CTEI/CIF por meio de Ofício.

**Plano de ação:** 1) Retificar o período de medição do indicador (ano referência 2021 ao invés de 2020, tal como está) para a informação publicada no Relatório Anual de Atividades 2021 (janeiro/2022); 2) Atualizar o campo “Fonte e método de medição/coleta do parâmetro” das informações presentes na ficha de indicadores do Programa, de modo a demonstrar as premissas de contabilização do indicador e comunicar esta atualização da ficha de indicadores do Programa ao CTEI/CIF por meio de Ofício.

**Prazo:** 1) 06/02/2023; 2) 06/05/2022.

**Responsável:** Especialista de Economia e Inovação.

#### **4.2. Verificação de resultados do indicador I02, reportados pela Fundação Renova em relatórios periódicos de atividades do Programa**

A partir do resultado do indicador I02 – Número de bolsas de formação educacional e profissional financiadas pelo Programa, publicado pela Fundação Renova no Relatório Anual de Atividades (janeiro/2022), o procedimento consistiu em realizar o recálculo do indicador, comparando o resultado obtido pela EY com o reportado pela Fundação Renova, baseando-se na metodologia de cálculo e na frequência de medição formalizadas na respectiva ficha do indicador, constante no documento de Definição do Programa (maio/2021).

Foi mapeado pela EY, na etapa de entendimento do Programa, que só há contabilização e contribuição de cada projeto pela Fundação Renova quando se encerra o financiamento ao final do projeto, porém, não foi observado pela EY essa informação no documento de Definição do Programa (maio/2021).

A fórmula de cálculo para o indicador I02 corresponde ao número de bolsas de formação educacional e profissional financiadas pelo Programa. Foi reportado pela Fundação Renova, no Relatório Anual de Atividades (janeiro/2022), o resultado do indicador consolidado para dezembro de 2020, que totalizou três bolsas financiadas pelo PG015, sendo duas bolsas e estágio e uma bolsa para aluno de mestrado. Baseado nas evidências apresentadas pela Fundação Renova, a EY realizou o recálculo do indicador e verificou que o resultado encontrado foi igual ao reportado Fundação Renova no Relatório Anual de Atividades (janeiro/2022).

Ademais, a frequência de medição estabelecida para o indicador é anual e a data de início da medição estava estabelecida para março de 2020. No Relatório Anual de Atividades, emitido pela Fundação Renova em janeiro de 2022, foi apresentada a medição referente a dezembro de 2020, não sendo identificado pela EY o resultado e/ou o resultado acumulado para dezembro de 2021, conforme a frequência de medição anual do indicador apontada no documento de Definição do Programa (maio/2021).

**PG015.006: Ausência de evidências de medição do indicador “I02 – Número de bolsas de formação educacional e profissional financiadas” para o ano de 2021, em atendimento à frequência de medição estabelecida no documento de Definição do Programa (maio/2021).**

**Comentários da Fundação Renova:** O reporte do Relatório Anual de Atividades 2021 (janeiro/2022) realmente estava com a indicação desatualizada da medição. A Programa informa que foi feita a medição anual, conforme previsto pelo Documento de Definição do PG15, contudo a meta manteve-se a mesma do ano anterior (não houve a conclusão de nenhum novo projeto em 2021 que avançasse a meta).

A Fundação Renova informa que fará a retificação do período de medição (ano referência 2021 ao invés de 2020) para a informação publicada no Relatório Anual de Atividades 2021 (janeiro/2022).

Além disso, cumpre destacar – no que tange às informações presentes na ficha de indicadores do Programa – que haverá atualização do campo “Fonte e método de medição/coleta do parâmetro” de modo a deixar mais claro tanto para o Programa quanto para eventuais acompanhamentos externos sobre como se dá a contabilização do indicador. Esta atualização será enviada à CTEI/CIF por meio de Ofício.

**Plano de ação:** 1) Retificar o período de medição do indicador (ano referência 2021 ao invés de 2020, tal como está) para a informação publicada no Relatório Anual de Atividades 2021 (janeiro/2022); 2) Atualizar o campo “Fonte e método de medição/coleta do parâmetro” das informações presentes na ficha de indicadores do Programa, de modo a demonstrar as premissas de contabilização do indicador e comunicar esta atualização da ficha de indicadores do Programa ao CTEI/CIF por meio de Ofício.

**Prazo:** 1) 06/02/2023; 2) 06/05/2022.

**Responsável:** Especialista de Economia e Inovação.

#### **4.3. Verificação de resultados do indicador I03, reportados pela Fundação Renova em relatórios periódicos de atividades do Programa**

A partir do resultado do indicador I03 – Índice de recurso destinado a pesquisas aportado na formação de pessoas, publicado pela Fundação Renova no Relatório Anual de Atividades (janeiro/2022), o procedimento consistiu em realizar o recálculo do indicador, comparando o resultado obtido pela EY com o reportado pela Fundação Renova, baseando-se na metodologia de cálculo e na frequência de medição formalizadas na respectiva ficha do indicador, constante no documento de Definição do Programa (maio/2021).

A fórmula de cálculo para o indicador I03 consiste em dividir o “valor total utilizado para o pagamento de bolsas dos projetos de pesquisa” pelo “valor total dos projetos de pesquisa financiadas pelo Programa”, multiplicando o valor obtido por 100. Na ficha do indicador constante no documento de Definição do Programa (maio/2021), são mencionadas duas fontes e o método de medição/coleta que podem ser utilizados para cálculo do parâmetro “valor total utilizado para o pagamento de bolsas dos projetos de pesquisa”. Na Tabela 13, é apresentada a memória de cálculo encaminhada pela Fundação Renova, considerando essas duas fontes, sendo identificada pela EY uma divergência entre os valores apresentados nas respectivas fontes de informação.

Tabela 13 - Cálculo do indicador I03 apresentado pela Fundação Renova

I03	Índice de recurso aportado na formação educacional
Fórmula de cálculo	$I3 = \frac{\text{valor total utilizado para pagamento de bolsas dos projetos de pesquisa}}{\text{valor total dos projetos de pesquisa financiados pelo Programa}} \times 100$
Cálculo ①	$I03 = \frac{R\$ 72.909,67}{R\$ 539.094,23} \times 100 = 13,52$
Cálculo ②	$I03 = \frac{R\$ 72.854,50}{R\$ 539.094,23} \times 100 = 13,51$

Baseando-se nas evidências apresentadas pela Fundação Renova, a EY realizou o recálculo do indicador e obteve um resultado de 13,77%, diferente do 13,5% reportado Fundação Renova no Relatório Anual de Atividades (janeiro/2022). Ressalta-se que, para realizar o recálculo do indicador, foram consideradas as evidências apresentadas de recibos de pagamentos do financiamento das três bolsas.

Ademais, a frequência de medição estabelecida para o indicador é bianual e a data de início da medição estava estabelecida para dezembro de 2018. No Relatório Anual de Atividades, emitido pela Fundação Renova em janeiro de 2022, foi apresentada a medição referente a dezembro de 2020, não sendo identificado pela EY o resultado e/ou o resultado acumulado para os anos de 2018, 2019 e 2021, conforme a frequência de medição anual do indicador apontada no documento de Definição do Programa (maio/2021).

Após a reunião de apresentação de resultados preliminares, realizada no dia 11 de janeiro de 2022, a Fundação Renova realizou o recálculo do indicador I03 a partir dos recibos/declarações de recebimento dos beneficiários das bolsas, e segundo a equipe do Programa, foi encontrada a incoerência nos valores de três medições da tabela sumarizada que servia como base de cálculo do numerador do indicador. Os recibos/declarações de pagamentos dos beneficiários das bolsas totalizaram R\$ 74.319,96, divergente do valor R\$ 72.909,67 apresentado pela Fundação Renova no cálculo inicial.

***PG015.007: Ausência de evidências de medição do indicador “I03 – Índice de recurso destinado a pesquisas aportado na formação de pessoas” para os anos de 2018, 2019 e 2021, em atendimento à frequência de medição estabelecida no documento de Definição do Programa (maio/2021).***

**Comentários da Fundação Renova:** A frequência de medição do indicador I03 no Documento de Definição do PG15 indica periodicidade “bianual” o que, em termos de significado, pode ser compreendido como “bienal”. Assim, no caso do indicador em questão, onde está indicado como “bianual”, leia-se uma vez a cada dois anos. Isto porque não faz sentido este indicador (que se baseia em inputs de bolsas e projetos, que são acompanhados anualmente) ter periodicidade menor (ou seja, ser medido de forma mais frequente) do que as informações correlatas a este cálculo. De todo modo, para não gerar novos erros de entendimento, a Fundação Renova informa que haverá atualização do campo “Frequência de medição” do indicador, de modo a deixar mais claro tanto para o Programa quanto para eventuais acompanhamentos externos sobre como se dá a contabilização do indicador. Esta atualização será enviada à CTEI/CIF por meio de Ofício.

**Plano de ação:** Atualizar o campo “Frequência de medição” do indicador, de modo a demonstrar as premissas de contabilização do indicador e comunicar as atualizações da ficha de indicadores do Programa ao CTEI/CIF por meio de Ofício.

**Prazo:** 06/05/2022.

**Responsável:** Especialista de Economia e Inovação.

***PG015.008: O recálculo do indicador “I03 – Índice de recurso destinado a pesquisas aportado na formação de pessoas”, referente a dezembro de 2020, apresenta o percentual de 13,77%, divergente ao valor de 13,5% reportado pela Fundação Renova no Relatório Anual de Atividades (janeiro/2022).***

**Comentários da Fundação Renova:** A equipe do PG15 confirma o erro de cálculo (e consequentemente o reporte com informações equivocadas) para o percentual do indicador I03.

A Fundação Renova informa que fará a retificação do período do valor deste indicador para a informação publicada no Relatório Anual de 2021.

**Plano de ação:** Retificar o período do valor deste indicador para a informação publicada no Relatório Anual de 2021.

**Prazo:** 06/02/2023.

**Responsável:** Especialista de Economia e Inovação.

#### **4.4. Verificação de resultados do indicador I04, reportados pela Fundação Renova em relatórios periódicos de atividades do Programa**

Foi mapeado na etapa de entendimento do Programa que o indicador I04 – Número de desafios atendidos baseados em demandas técnicas lançadas pelo Hub de Inovação ainda não estava sendo medido, uma vez que as atividades do Hub de Inovação ainda não haviam sido iniciadas. Segundo o documento de Definição do Programa (maio/2021) o indicador não está vinculado ao critério de encerramento do Programa, mas foi estabelecido para auxiliar no direcionamento e priorização das ações deste. A EY ressalta que a frequência do indicador é anual e a data de início da medição estava prevista para setembro de 2020.

Como exposto anteriormente, uma vez que este indicador não faz parte do encerramento do Programa, não seria finalístico, e, portanto, o mesmo não foi objeto de auditoria pela EY.

#### **4.5. Verificação de resultados do indicador I05, reportados pela Fundação Renova em relatórios periódicos de atividades do Programa**

Foi mapeado na etapa de entendimento do Programa que o indicador I05 – Índice de recursos investidos em pesquisas com TRL a partir de 4 ainda não está sendo medido, uma vez que está sendo realizada pela Fundação Renova a contratação de empresa para desenvolvimento de metodologia para avaliação do TRL das pesquisas, conforme aprovado na Deliberação nº 541, emitida pelo CIF em 21 de outubro de 2021. Segundo o documento de Definição do Programa (maio/2021), o indicador não está vinculado ao critério de encerramento do Programa, mas foi estabelecido para auxiliar no direcionamento e priorização das ações deste.

A EY ressalta que a frequência do indicador é anual e a data de início da medição estava prevista para setembro de 2020, porém, até o encerramento da execução dos procedimentos, a Fundação Renova informou que a medição não havia sido iniciada.

Como exposto anteriormente, uma vez que este indicador não faz parte do encerramento do Programa, não seria finalístico, e, portanto, o mesmo não foi objeto de auditoria pela EY.

## 5. Anexos

### I. Anexo 1 – Tabela referente ao Procedimento 3.1.2

Tabela 14 - Assinatura dos termos de outorga para os projetos selecionados no âmbito da Chamada Pública 09/2018 no estado de Minas Gerais

Eixo	Título do projeto	Instituição	Data de assinatura do termo de outorga <sup>Ⓞ</sup>
Eixo 1: Educação e Cultura	Enredeando Saberes: implantação de uma rede de conhecimento e cooperação entre pesquisas, pesquisadores, alunos e moradores da Bacia do Rio Doce	Universidade Federal de Viçosa	29/10/2020
	Possibilidades e limites da educação escolar no processo de reconstrução das áreas campesinas atingidas pelo rompimento da barragem de Fundão	Universidade Federal de Minas Gerais	30/10/2020
	Cartografias histórico-sensoriais de Bento Rodrigues, Paracatu de Baixo e Gesteira	Universidade Federal de Ouro Preto	30/10/2020
	FACE Lab: Oficinas de Gestão de Projetos, Empreendedorismo e Inovação para o desenvolvimento de lideranças jovens e competências para o futuro	Universidade Federal de Minas Gerais	30/10/2020
Eixo 2: Memória Histórica, Cultural e Artística	Utilização sustentável do rejeito de barragem de minério de ferro para fabricação artesanal de tijolos de Adobe aplicados à construção de moradias	Universidade Federal de Ouro Preto	30/10/2020
	Aplicabilidade do rejeito de mineração para a produção de materiais construtivos: Efeito da incorporação de material lignocelulósico e baba de cupim sintética nas propriedades do Adobe	Universidade Federal de Lavras	30/10/2020
	Uso sustentável do rejeito sedimentado da bacia do Rio Doce no desenvolvimento de componentes para Construção Civil	Universidade Federal de Minas Gerais	30/10/2020
Eixo 5: Uso da água	Sistema de monitoramento da turbidez da água do Gualaxo do Norte por meio de Sensoriamento Remoto	Universidade Federal de Viçosa	30/10/2020
Eixo 6: Uso Sustentável da Terra	Ciência e tecnologia para recuperação ambiental da Bacia do Rio Doce: métodos, estratégias e indicadores de restauração de ecossistemas florestais	Universidade Federal de Lavras	30/10/2020
	Desenvolvimento de matriz sustentável de produção para a cadeia de leite e derivados nas regiões do Alto Rio Doce e Governador Valadares	Universidade Federal de Viçosa	29/10/2020
	Avaliação e testes de associação simbiótica entre espécies nativas com fungos e bactérias FBN nas áreas de nascentes, Áreas de Preservação Permanente (APPs) e áreas de recarga hídrica ao longo da Bacia do Rio Doce	Universidade Federal de Viçosa	Termo de outorga não disponibilizado devido à desistência da coordenação
	Componentes do biocrust e suas interações em solos impactados pelo rompimento da barragem de Fundão: métodos e estratégias para a aceleração da restauração florestal	Universidade Federal de Minas Gerais	29/10/2020

Eixo	Título do projeto	Instituição	Data de assinatura do termo de outorga <sup>①</sup>
Eixo 9: Manejo de Rejeitos	Tecnologias sociais inovadoras para recuperação de áreas degradadas pela mineração - Rompimento da barragem de Fundão em Mariana, Minas Gerais	Universidade Federal de Ouro Preto	30/10/2020

① Os termos de outorga foram assinados eletronicamente, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI). Visto que os envolvidos assinaram os documentos em diferentes datas, foi considerada pela EY a data mais recente.

## II. Anexo 2 – Tabela referente ao Procedimento 3.2.2

Tabela 15 - Assinatura dos termos de outorga para os projetos selecionados no âmbito da Chamada Pública 09/2018 no estado do Espírito Santo

Eixo	Título do projeto	Instituição	Data de assinatura do termo de outorga <sup>①</sup>
Eixo 4: Monitoramento de Ecossistemas	Biogeoquímica, ecogenômica, e ecotoxicologia em áreas com influência da foz do Rio Doce	Universidade Federal do Espírito Santo	22/01/2021
Eixo 5: Uso da água	Impactos sociais e econômicos resultantes da alteração da qualidade de água captada do Rio Doce para usos diversos devido ao rompimento da barragem de Fundão/MG	Universidade Federal do Espírito Santo	22/01/2021

① Os termos de outorga foram assinados eletronicamente. Visto que os envolvidos assinaram os documentos em diferentes datas, foi considerada pela EY a data mais recente.